PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 3/2026

O Prefeito do Município de Jandira, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e a realização do concurso público regido por Este Edital e pelo da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 152/1968 atualizada e demais Leis Municipais em vigor, para os cargos constantes do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DOS CARGOS

1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos vagos existentes na Prefeitura Municipal de Jandira e à formação de Cadastro de Reserva (CR) para provimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do certame, observadas a conveniência e a necessidade da Administração.
1.2. Os cargos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCDs), a remuneração, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho serão os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Cozinheiro	2	2	-	R$ 1.621,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 horas Diárias 40 horas/Semanais 200 horas mensais ou Escala 12x36	- Ensino Fundamental Incompleto (4ª Serie)

CR = Cadastro Reserva

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Agente Comunitário de Saúde – UBS Alvorada	4	4	-	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Analândia	7	6	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Brotinho	8	7	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Jardim Gabriela	11	10	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Nossa Senhora de Fátima	5	4	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Ouro Verde	4	4	-	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Parque Santa Tereza	4	4	-	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Sagrado Coração	6	5	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Vale do Sol	6	5	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Eunice	6	5	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	-Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática e RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, da Unidade Básica de Saúde – Desde da publicação do edital.
Agente Controlador de Zoonoses	10	9	1	R$ 3.242,00 + Insalubridade conforme Lei N° 919/93	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	- Ensino Médio Completo e - Conhecimentos em Informática
Agente de Vigilância Sanitária	2	2	-	R$ 1.621,00	8 H/diárias 40 H/ Semanais ou escala 200 H/Mês	- Ensino Médio Completo e - Conhecimentos em Informática
Atendente de Unidade Básica de Saúde	20	19	1	R$ 1.883,65	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês	- Ensino Médio Completo e - Conhecimentos em Informática

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Auxiliar de Farmácia	20	19	1	R$ 1.883,36 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês ou Escala 12*36	- Ensino Médio Completo; - Habilitação Profissional: Curso de Auxiliar de Farmácia com carga horária mínima de 100 horas - Conhecimentos em Informática.
Encarregado de Faturamento Hospitalar	CR	-	-	R$ 2.365,89 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês ou Escala	- Ensino Médio Completo e - Conhecimentos em Informática
Motorista de Ambulância	8	7	1	R$ 2.056,00+ Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês ou Escala	- Ensino Médio Completo; - Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria D (dentro do prazo de validade); - Curso de Treinamento de Prática Veicular em Situação de Risco.
Oficineiro	1	1	-	R$ 1.621,00	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês	- Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família	20	19	1	R$: 3.022,73 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo vigente	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico em Enfermagem - Registro no COREN.
Técnico de Enfermagem Sistema Municipal de Saúde	80	76	4	R$ 2.267,05 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	30 H/Semanais 06 Horas Diárias ou Escala 12x36h 150H/ Mensais	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico em Enfermagem - Registro no COREN.
Técnico de Imobilização Ortopédica	5	4	1	R$ 1.855,00 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	36 H/Semanais ou Escala 12x36h escala de plantão 180 H/Mensais	- Ensino Médio Completo - Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas - Registro na ASTEGE (Associação Brasileira dos Profissionais Técnicos em Imobilizações Ortopédicas).
Técnico em Higiene Dental	8	7	1	R$ 1.696,00 + 20% Insalubridade Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês ou Escala	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico em Higiene Dental e - Registro no CRO.
Técnico em Radiologia	9	8	1	R$ 1.749,00 + Insalubridade 40% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	24 Horas Semanais conforme escala, 120 H/Mês	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico em Radiologia e - Registro no respectivo Conselho de Classe dentro da validade - CRTR.

CR = Cadastro Reserva

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Analista de Saúde Pública	4	4	-	R$3.669,67	8 h/diárias 40 h/ Semanais ou escala - 200 h/Mês	- Ensino Superior Completo em Administração, Gestão Pública, Ciência Políticas.
Dentista do Sistema Municipal de Saúde	2	2	-	R$ 48,04 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base + Gratificação Especial por Desempenho, conforme Lei Complementar 54/2013	Mínimo 20 horas Máximo 30 horas semanais.	- Ensino Superior em Odontologia + Registro no CRO
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	12	11	1	R$ 4.318,10 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Pós-Graduação de mínimo 360 horas em Saúde Pública e/ou Estratégia de Saúde Família ou - Experiência de trabalho em Estratégia de Saúde da Família comprovada por no mínimo, 2 (dois) anos e - Registro no COREN.
Enfermeiro Sistema Municipal de Saúde	46	44	2	R$ 3.358,17 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	30 H/Semanais 06 Horas diárias ou Escala 12x36h 150H/ Mensais	- Ensino Superior completo em Enfermagem e - Registro no COREN.
Farmacêutico	2	2	-	R$ 3.840,71 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	6 H/diárias 30 H/ Semanais - 150 H/Mês Ou Escala	- Ensino Superior completo em Farmácia e - Registro no CRF.
Fisioterapeuta	8	7	1	R$ 3.840,71 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	6 H/diárias 30 H/ Semanais - 150 H/Mês Ou Escala	- Ensino Superior em Fisioterapia e - Registro no CREFITO.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Cardiologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em cardiologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Colpocopista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Ginicólogia + Patologia do Trato Genital Inferior e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico de Urgência e Emergência Clínico Geral	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base + Gratificação Especial por Desempenho, conforme Lei Complementar 54/2013	Plantonista	- Ensino Superior em Medicina e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Dermatologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Dermatologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Endocrionologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Endocrinologia - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Gastroenterologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Gastroenterologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ginecologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Ginecologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Mastologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Mastologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Adulto	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Neurologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Pediátrico	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Neurologia Pediátrica e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Oftalmologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Oftalmologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ortopedista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Ortopedia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) (5%)	Remuneração inicial (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Pediatra	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Pediatria e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Psiquiatra	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Psiquiatria e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Reumatologista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Reumatologia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ultrassonografista	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Ultrassonografia e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Vascular	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	Máximo de 40 horas	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Cirurgia Vascular e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Veterinário	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base + Gratificação Especial por Desempenho, conforme Lei Complementar 54/2013	Mínimo 20 horas, máximo 36 horas Semanais	- Ensino Superior em Medicina Veterinária e - Registro no Conselho Regional fde Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Medicina do Trabalho	1	-	-	R$ 58,96 / hora +20 % Insalubridade em cima do salário base	8 H/Diárias 40 H/ Semanais -200 H/Mês	- Ensino Superior em Medicina; - Especialização em Medicina do Trabalho e - Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
Terapeuta Ocupacional	5	4	1	R$ 4.353,83 + Insalubridade 20% Em Cima Do Salário-Mínimo Vigente	6 H/diárias 30 H/ Semanais - 150 H/Mês ou Escala	-Ensino Superior em Terapia Ocupacional e - Registro no CREFITO.

CR = Cadastro Reserva

1.3. A Prefeitura Municipal de Jandira oferecerá os seguintes benefícios: Cartão Alimentação, nos termos da Lei Municipal n.º 1638 de 11 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal n.º 2225 de 20 de junho de 2018, Auxílio Transporte, nos termos da Lei Municipal n.º 1775 de 19 de maio de 2009.

1.4. O servidor prestará serviços nos equipamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Jandira, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1.5. O regime jurídico estatutário, regido pela Lei Municipal nº 152/1968 atualizada.

1.6. A remuneração inicial informada no Capítulo 1 – Dos Cargos (Tabela de Cargos) é composta pelo vencimento inicial correspondente à referência do cargo, conforme estabelecido na legislação municipal, acrescido de eventual complemento salarial instituído por meio de legislação municipal ou federal.
1.7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.
1.8. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e Lei Municipal Complementar N° 174 de 04 de Maio de 2026, o "Agente Comunitário da Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital, bem como em todo o período que estiver prestando serviços à municipalidade". No ato da admissão o candidato deverá comprovar que reside desde a data da publicação do Edital na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família que irá atuar. A Área de Abrangência de cada Unidade de Saúde da Família encontra-se disponível para consulta no Anexo VI deste Edital. Caso o candidato resida em bairro contenha duas ou mais Unidade de Saúde, deverá ser feito a consultar das ruas que a Unidade de Saúde atende disponível no Anexo deste edital.
a) O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de uma área de abrangência
b) O candidato deve se inscrever para Unidade Básica de Saúde – conforme área de abrangência do seu endereço de residência.
c) Residir na área (área de abrangência) da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital, até enquanto atuar no cargo, sob pena de rescisão do vínculo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos §4° e §5° do art. 6° da Lei Federal n° 11.350/2026 - ARÉA DE ABRANGÊNCIA PARA CONSULTA ANEXO VI – do edital; Lei complementar n° 174, 04 de maio de 2026.
d) O candidato é inteiramente responsável pela correta inscrição na área de abrangência correspondente, em conformidade com as disposições deste Edital. Ainda que classificado, caso seja constatado, em qualquer fase do certame, que a inscrição ocorreu em área de abrangência diversa daquela comprovada pela documentação apresentada, o candidato será DESCLASSIFICADO do Edital do Concurso Público, perdendo todos os efeitos de sua classificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
e) Deverá, estar ciente, que caso classificado e convocado no ato da admissão, deverá comprovar residir na área de abrangência para a qual se inscreveu, desde a data de publicação do edital até o ato de convocação, em conformidade com a respectiva área de abrangência prevista no certame.
f) Não será admitida a interposição de recurso referente à inscrição no tocante de abrangência, uma vez que a responsabilidade pelo ato de inscrever-se conforme especificado no edital é exclusivamente do candidato, que deve atentar-se aos requisitos obrigatórios para inscrição do cargo, estando previsto neste edital.
g) Considerando que a responsabilidade pela inscrição é única e exclusiva do candidato, faz-se necessário que este se inscreva na área de abrangência correspondente à localização de sua residência, nos termos deste Edital, não cabendo à Comissão de Concurso qualquer responsabilidade por inscrições realizadas de forma incorreta.
h) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no ato de sua convocação, não mais resida no próprio bairro ou localidade para qual se inscreveu;
i)Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
j)O candidato poderá ser visitado para confirmação do endereço indicado em qualquer etapa do processo de admissão;
k) O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) que NÃO comprovar sua residência será eliminado do processo Seletivo Público no ato da Convocação para contratação;
l)Caso o candidato, no momento da inscrição, não localize o endereço de sua residência no ANEXO VI – ÁREA DE ABRANGÊNCIA – POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, deverá comunicar formalmente a situação por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado no edital dab.saude@jandira.sp.gov.br a comunicação deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da efetivação da inscrição, a fim de possibilitar que o candidato receba as devidas orientações quanto à área de abrangência correta para sua inscrição, mediante indicação da DAB – Diretoria de Atenção Básica.

1.8.1 ETAPAS ELIMINATÓRIAS – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) Convocação para comprovação dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS;
b) APROVAÇÃO no curso introdutório de formação inicial (art. 6°, inciso II, da Lei Federal n° 11.350/2006)
c) Aptidão no EXAME MÉDICO ADMISSIONAL;

1.8.1.1 Caso não seja atingido o quantitativo de candidatos aprovados nas etapas eliminatórias previstas no item 1.8.1, a Prefeitura Municipal de Jandira poderá convocar os candidatos subsequentes classificados no certame, observando-se, de forma irrestrita, a ordem de classificação final devidamente homologada.

1.8.2 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) Após a homologação do certame e durante o prazo de validade do Concurso Público, a Prefeitura Municipal de Jandira convocará de acordo com a necessidade das Unidades Básicas de Saúde e observada rigorosamente a ordem de classificação final homologada, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 6 de outubro de 2006.

b) Tal convocação será publicada no site oficial da prefeitura municipal de Jandira, (https://jandira.sp.gov.br/) e enviada em caráter informativo no e-mail informado pelo candidato, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Jandira, no prazo solicitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final homologada.

c) Após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, serão considerados aptos à convocação para admissão os candidatos que obtiverem o aproveitamento exigido e cumprirem a frequência mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

d) O candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo exigido ou não cumprir a frequência estabelecida no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será eliminado do certame, ainda que a homologação do Concurso Público já tenha ocorrido, em razão do caráter eliminatório do curso, ficando sem efeito sua classificação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 16.11.2026 às 23h59min de 04.01.2027**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br.

2.2.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

2.5. O candidato sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da posse**:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
i) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
j) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
k) não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
l) não estar com idade de aposentadoria compulsória;
m) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
n) não estar aposentado por incapacidade permanente em situação que impeça, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável, o exercício do cargo e a percepção cumulativa dos respectivos vencimentos com os proventos de aposentadoria;
o) possuir, no ato da Contratação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego, bem como os requisitos constantes deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Admissão somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
p) para Empregos de Ensino Superior, quando houver, no momento da Admissão o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
q) quando houver Empregos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Admissão, documento de registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
r) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Jandira julgar necessários, sendo solicitado no ato da convocação para ato administrativo admissional.
2.6. Para inscrever-se, o candidato **– durante o período de inscrições –** deverá:
a) acessar o site www.vunesp.com.br;
b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário, caso o pagamento seja realizado em dinheiro ou cheque;
f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
2.7. O **valor da taxa de inscrição** é de:
a) R$ 67,00 (sessenta e sete) para os cargos de ensino fundamental;
b) R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de ensino médio;
c) R$ 115,00 (cento e quinze reais) para os cargos de ensino superior;
2.7.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min do último dia de inscrições** no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária, até o dia **05.01.2027**. Atenção para o horário bancário.
2.7.1.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
2.7.1.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC – Documento de Ordem de Crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 05.01.2027**., ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
2.7.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
2.7.3. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
2.7.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
2.7.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, para outra inscrição, nem para outros certames.

2.7.6. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo, por meio de pagamento ou isenção da taxa por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.
2.7.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei Municipal Nº2.195//2017.
2.7.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
2.8. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
2.8.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de Atendimento ao Candidato, para verificar o ocorrido.
2.9. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
2.10. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
2.10.1. Para efeito de critério de desempate, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
2.10.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.12. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Jandira e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.13. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.14. Em conformidade com Lei Municipal nº 2.195/2017, o candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, conforme cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, durante o **período das 10 horas de 16.11.2026 às 23h59min de 17.11.2026**.
2.15. Terá direito **à isenção da taxa de inscrição** o candidato que comprovar que realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público.
2.15.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 2.15** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s).
2.15.2. A comprovação dos requisitos citados **nos itens 2.15 e 2.15.1**. deste Edital será efetuada por meio da entrega de:
a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste concurso público.
2.16. Para o envio dos documentos relacionados no **item 2.15 e seus subitens** deste Edital, o candidato deverá até **17.11.2026:**
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de **"Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição"** e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b2) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
2.16.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
2.16.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
2.16.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.
2.16.4. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
2.17. A relação da solicitação está prevista para ser divulgada em **09.12.2026**, no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.17.1. O candidato beneficiado com a isenção, estará automaticamente inscrito, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
2.17.2. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o **Capítulo 12 – DOS RECURSOS**, na "Área do Candidato" – "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
2.17.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
2.18. A relação definitiva da solicitação será divulgada em **18.12.2026**, no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.18.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento do boleto.
2.19. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento pleno do boleto referente à taxa de inscrição.
2.20. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Jandira e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.21. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.
2.22. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

2.23. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
2.24. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
2.25. O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
2.25.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "**Envio de Documentos**" no campo próprio de "**Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado**" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
2.25.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
2.25.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.25.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **nos itens 2.24 a 2.25.1**., deste Edital não serão considerados.
2.26. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
2.27. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto **no Anexo IV.** A relação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.27.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 11 – DOS RECURSOS.**
2.27.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação e/ou o envio de documentos.
2.27.1.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
2.28. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no **Anexo IV**., deste Edital. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL
2.29. O candidato que se declarar deficiente ou aquele que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "**Condição Especial**", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças **ou** a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada
2.30. Para o envio do atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID **ou** da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "**Envio de Documentos**" no campo próprio de "**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**" e realizar o envio do atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID **ou** da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
b1) o atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID **ou** a documentação comprobatória deverá (ão) ser digitalizado (s) com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
2.30.1. O atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID **ou** a documentação comprobatória encaminhado(s) terá(ão) validade somente para este Concurso Público.
2.30.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
2.31. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados nos **itens 2.29 a 2.30,** deste Edital não serão considerados.
2.32. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido nos **itens 2.29 a 2.30.2**, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
2.33. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
2.34. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo IV**, deste Edital. A relação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br),, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.34.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 11 – DOS RECURSOS.**
2.34.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação e/ou o envio de documentos.

2.34.1.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
2.35. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme **cronograma previsto no Anexo IV.**
2.36. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição nos termos previstos neste Edital, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na "Área do Candidato" no link "FALE CONOSCO", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.
2.36.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
2.37. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo, implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 3 – DA CANDIDATA LACTANTE

3.1. A candidata lactante cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas poderá solicitar o direito à amamentação, observados os procedimentos descritos nos **itens 3.2 a 3.6**. deste Edital.
3.2. A prova da idade do lactente será feita mediante declaração da candidata no ato da inscrição e apresentação da certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova.
3.2.1. A lactante que não apresentar a certidão de nascimento do lactente no dia da realização da prova, não terá compensação do tempo previsto **no item 3.6**.
3.3. Para a solicitação do atendimento especial para amamentação, a candidata deverá, durante o período de inscrições:
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo **"Condição Especial",** indicar a solicitação de condição especial para amamentação, seguindo as instruções ali contidas.
3.4. Deferido o atendimento da condição especial para amamentação, a candidata lactante deverá, no dia da realização da prova:
a) apresentar a certidão de nascimento do lactente;
b) levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
3.4.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital regulamentador deste Certame, inclusive no tocante ao horário estabelecido para fechamento dos portões, apresentação de original de um dos documentos de identificação elencados **na alínea "b", do item 7.3**., deste Edital, bem como ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
3.4.2. A candidata que não levar um acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
3.4.3. A Prefeitura Municipal de Jandira e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
3.5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material de prova(s).
3.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
3.6.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.7. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são asseguradas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, pelas Leis Municipais nº 1.636, de 20 de junho de 2007, e nº 1.798, de 2 de setembro de 2009, e demais normas aplicáveis, é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público.
4.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência que possui.
4.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei Municipal nº 1.636, de 20 de junho de 2007 alterada pela Lei nº 1.798, de 2 de setembro de 2009, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.
4.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 4.3,** deste Edital. resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).
4.3.2. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
a) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
a) O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no atestado de saúde **ou** laudo médico contendo a referência ao Código Internacional de Doenças – CID emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
a1) O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
4.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:
a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, com o nome do candidato, nome, assinatura e o carimbo do CRM do médico;
a1) a validade do laudo médico contendo a referência ao CID a que se refere a alínea anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição deste Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do Concurso nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.
a2) a validade exigida na alínea anterior não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme Lei Estadual nº 17.669/2023.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
4.7. O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
a) Aos deficientes visuais:
a1) ao candidato **deficiente visual (cego):** serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
a2) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
b) ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão):** serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de suas provas.
d) Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
d1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
d2) A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
d3) A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
4.8. O candidato com **deficiência auditiva:** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
c) caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
4.9. O candidato com **deficiência física deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
4.10. O candidato com **diabetes**: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples, não conectado a celular.
4.11. O candidato que indicar outra condição específica poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.
4.12. Para envio da documentação referida na **alínea "a" do item 4.6**., o candidato deverá, **durante o período de inscrições:**
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "**Envio de Documentos**" no campo próprio de "**Requerimento para Inscrição como Deficiente**" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
c) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
d) Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
4.13. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
4.14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
4.15. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados, neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
4.16. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
4.17. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
4.18. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo IV.** A relação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o **Capítulo 11 – DOS RECURSOS**.
b) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
c) A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no **Anexo IV**, no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
4.19. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.
4.20. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado e classificado neste Concurso Público, será convocado para perícia médica, conduzida pela VUNESP, a ser realizada no Município de Jandira/SP, em local, data e horário previamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Jandira,
a) A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
c) Findo o prazo da conclusão da perícia médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.
c1) Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral, observando-se a ordem de classificação desta, e desde que, tenha nota suficiente para figurar na mesma, considerando também as notas das fases eliminatórias.
c2) serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica oe/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.
c3) Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.
4.21. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, por reprovação no Concurso Público ou na avaliação destinada à verificação da condição de pessoa com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.23. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 5 – DO NOME SOCIAL

5.1. Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes a este Concurso.
5.2. O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no **Anexo III,** deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na "Área do Candidato", no link "**Editais e Documentos**", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no **item 5.3.,** deste Edital.
5.3. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato **– durante o período de inscrições –** deverá:
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "**Envio de Documentos**" no campo próprio de "**Requerimento para Utilização de Nome Social**" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
c) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
d) Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
5.4. Com o atendimento às instruções dos **itens 5.2 e 5.3**., deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser realizadas utilizando o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
5.5. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
5.6. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
5.7. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
5.8. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir das **10 horas de 18.12.2026**.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS

6.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Analista de Saúde Pública	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de informática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	 10 10 5 25

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde Agente Controlador de Zoonoses Agente de Vigilância Sanitária Atendente de Unidade Básica de Saúde Auxiliar de Farmácia Encarregado de Faturamento Hospitalar Oficineiro Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família Técnico de Enfermagem Sistema Municipal de Saúde Técnico de Imobilização Ortopédica Técnico em Higiene Bucal Técnico em Radiologia	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	10 10 20
Dentista Enfermeiro Estratégia Saúde da Família Enfermeiro Sistema Municipal de Saúde Farmacêutico Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Política de Saúde **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	15 10 25
Médico do Sistema Municipal de Saúde - Medicina do Trabalho Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Cardiologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Colpocopista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico de Urgência e Emergência Clínico Geral Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Dermatologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Endocrinologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Gastroenterologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ginecologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Mastologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Adulto Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Pediátrico Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Oftalmologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ortopedista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Pediatra Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Psiquiatra Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Reumatologista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ultrassonografista Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Vascular Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Veterinário	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Política de Saúde - Conhecimentos Gerais em Medicina **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	10 10 5 15
Cozinheiro	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos **Prova Prática**	15 15 10 01
Motorista de Ambulância	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos **Prova Prática**	10 10 20

6.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

6.1.1.1. Para os cargos de ensino fundamental completo, ensino médio e ensino superior, a prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II,** deste Edital.

6.1.1.2. Para os cargos de ensino fundamental incompleto a prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II,** deste Edital.
6.1.1.3. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.
6.1.1.3.1.O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da **prova objetiva** depois de transcorridas **2 horas** de sua duração.
6.1.2. A prova prática – de caráter eliminatório e classificatório – permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
6.1.2.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o disposto no Anexo I, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II.

CAPÍTULO 7 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

7.1. As provas serão aplicadas na cidade de Jandira/SP.
7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
7.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.2.1. O candidato poderá, ainda:
a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou
b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.
7.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.2.3. Excetuada a situação prevista no **Capítulo 3,** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste concurso público.
7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:
a) caneta esferográfica com tinta preta;
b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: RG ou CIN, ou CNH, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
c) comprovante de pagamento (somente se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este concurso público), devendo ser observado o disposto nos **itens 7.16.1. até 7.16.4.** deste Edital; e
7.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea "b", do item 7.3.,** deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
7.4.1. Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara, poderá ser exigida a retirada da máscara.
7.4.2. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação das provas desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item da Condição especial e devidamente deferida.

7.4.2.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:
a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.
7.4.2.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.
7.4.2.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.
7.4.3. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na **alínea "b", do item 7.3**., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
7.4.4. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na **alínea "b", do item 7.3**., deste Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
7.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
7.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7.7.1. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.
7.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
7.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, excetuados os casos previstos no **item 3.6.1**. deste Edital.
7.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a lista de presença no campo correspondente à inscrição ao cargo escolhido, dirigir-se a carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.
7.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
7.11.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, **antes do início da respectiva prova**:
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.
7.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.
7.12.1. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 12.9.,** deste Edital.
7.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

7.12.3. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão sair juntos da sala de provas.

7.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea "b", do item 7.3**., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 7.11. e .11.1., e suas alíneas,** deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;

n) retirar-se definitivamente do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo de **2 horas** de permanência mínima, e/ou sem a autorização expressa do responsável por essa aplicação;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes;

p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;

q) recursar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova;

r) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

s) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;

t) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início.

u) dentre os 3 últimos, se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue a sua prova.

DA PROVA OBJETIVA

7.14. A prova objetiva tem data prevista para sua realização, conforme quadro adiante:

Cargos	**Datas Previstas**
Cargos de Nível Fundamental e Nível Superior	**21.02.2027**, no período da tarde
Cargos de Nível Médio	**28.02.2027**, no período da tarde

7.14.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens **7.1. a 7.13**., deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente

no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.16. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) contatar o serviço de Atendimento ao Candidato.

7.16.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

7.16.2. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.16.3. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.16.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova depois de transcorrido o tempo mínimo de **2 horas** de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

7.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e o caderno de questões da prova objetiva.

7.18.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

7.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

7.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

7.18.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

7.18.4.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

7.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

7.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

7.18.7.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

7.18.7.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

7.18.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

7.18.9. O gabarito preliminar da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na

página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.18.10. O gabarito definitivo, após a análise dos recursos, será publicado quando do resultado da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.

DA PROVA PRÁTICA
7.19. A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 7.1. ao 7.13**., sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.20. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.
7.21. Serão convocados para a prova prática, os primeiros candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

Cargos	Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (PcD)
Cozinheiro	15	Todos os candidatos habilitados
Motorista de Ambulância	45	Todos os candidatos habilitados

7.21.1. havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no **Capítulo 10**.
7.22. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 7.3.
7.22.1. Para a realização da prova prática do cargo público de Motorista de Ambulância, o candidato deverá apresentar além de um dos documentos discriminados **na alínea "b", do item 7.3.**, a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme categoria exigida no Capítulo I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, item 1.2., dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
7.22.2. A prova prática será elaborada tendo em vista as atribuições do emprego público previstas no Anexo I e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do Anexo II e objetiva mensurar a experiência, adequação de atitudes e habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar as tarefas pertinentes ao emprego público, de acordo com que lhe for solicitado.
7.22.2.1. Além do contido no item **7.22.2.** deste Capítulo, a prova prática para o cargo de Motorista de Ambulância poderá ser composta por um percurso com duração de, aproximadamente, 20 (vinte) minutos. Esse percurso objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, zelo com o veículo, postura e habilidades do candidato em dirigir, na cidade ou na estrada, de acordo com o itinerário preestabelecido.
7.22.3. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
7.23. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
7.24. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA
8.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
8.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

NP = Na x100/Tq

Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
8.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

8.2. DA PROVA PRÁTICA
8.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
8.2.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
8.2.3. O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prática será excluído deste Concurso Público.

CAPÍTULO 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
9.2. A pontuação final do candidato corresponderá:
a) para os cargos com prova objetiva: a nota obtida na prova objetiva;
b) para os cargos com prova objetiva e prova prática: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prova prática.

CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
10.1.1. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente Controlador de Zoonoses, Agente de Vigilância Sanitária, Atendente de Unidade Básica de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Encarregado de Faturamento Hospitalar, Oficineiro, Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família, Técnico de Enfermagem Sistema Municipal de Saúde, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Radiologia:**
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008; e
f) maior idade dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.;

10.1.2. Para o cargo de **Analista de Saúde Pública**:
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática
f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008; e
g) maior idade dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.;

10.1.3. Para os cargos de **Dentista, Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, Enfermeiro Sistema Municipal de Saúde, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional**:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde;
e) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008; e
f) maior idade dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.;

10.1.4. Para os cargos de **Médico do Sistema Municipal de Saúde - Medicina do Trabalho, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Cardiologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Colpocopista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico de Urgência e Emergência Clínico Geral, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Dermatologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Endocrionologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Gastroenterologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ginecologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Mastologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Adulto, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Pediátrico, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Oftalmologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ortopedista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Pediatra, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Psiquiatra, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Reumatologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ultrassonografista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Vascular e Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Veterinário:**
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Políticas de Saúde;
e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais em Medicina;
f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008; e
g) maior idade dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.;

10.1.5. Para os cargos de **Cozinheiro e Motorista de Ambulância:**
a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
b) que obtiver maior nota na prova prática;
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008; e
g) maior idade dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições.;

10.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.
10.2.1. Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, a saber:
a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
b) lista de classificação especial: contendo somente os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência;
10.2.2. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra:
a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
e) o indeferimento da condição de jurado;
f) o gabarito da prova objetiva;
g) o resultado das provas;
h) a classificação prévia.
11.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
11.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
11.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
11.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
11.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
11.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
11.7.1. Será liminarmente indeferido:
a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
11.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
11.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.
11.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
11.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
11.8.4. Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta do candidato na página do concurso, na área do Candidato
11.8.5. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
11.8.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.8.7. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva a planilha da prova prática.
11.8.8. Os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e prova prática ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

11.8.9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
11.8.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
11.8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
11.8.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Jandira e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
12.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso.
12.1.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pelo Município de Jandira em atendimento às suas necessidades e conveniências.
12.2. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para o Município de Jandira será regida pelos preceitos do Regime Estatutário - Lei Municipal nº 152/1968 atualizada e demais legislações municipais pertinentes.
12.3. A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/), conforme cronograma e necessidade das Secretarias Municipais, em caráter informativo, será enviado e-mail aos candidatos. Informamos que a Municipalidade não se responsabiliza por e-mails que, no ato do envio, apresentem erro ou recusa de envio, ou e-mails que sejam direcionados à caixa de spam do e-mail do candidato, ou ilegibilidade, ou endereço errado informado pelo candidato no ato da inscrição, impossibilitando assim o envio de forma assertiva do e-mail de convocação. Sendo assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações por meio do site oficial da Prefeitura, não se responsabilizando a Prefeitura por perdas de prazos por parte dos candidatos.
12.3.1. O candidato que não comparecer ou recusar a nomeação em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação da Convocação de Nomeação ou depois de nomeado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
12.4. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
b) 2 fotos 3x4;
c) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
i) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovação de experiência, se requerido para o cargo;
j) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo;
k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso;
l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos maiores de 14 anos;
m) Cópia do RG e CPF dos filhos, independentemente da idade; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

n) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
o) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
p) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
12.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Jandira poderá solicitar outros documentos complementares.
12.4.2. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
12.4.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
12.4.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
12.4.5. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Jandira, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.
12.5. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.
12.6. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
12.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado.
12.8. A Prefeitura Municipal de Jandira, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura coletadas no dia da realização das provas.
12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o Município de Jandira, conforme o disposto **no item 13.8** do Capítulo 13 deste Edital.
12.10. O não comparecimento para a admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
14.1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Jandira não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
14.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
14.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
14.5. Caberá ao Prefeito do Município de Jandira a homologação deste Concurso Público.
14.6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
14.6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Jandira, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
14.7. As informações sobre o presente Concurso Público:
a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Fundação VUNESP;
b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jandira.
14.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Prefeitura Municipal de Jandira.
14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.
14.10. A Prefeitura Municipal de Jandira e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
14.11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
14.12. Decorridos 90 (noventa) dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado a conversão dos registros físicos em registros eletrônicos, devendo estes serem mantidos até o prazo de validade deste Concurso Público.
14.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Jandira poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
14.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Jandira (https://portal.jandira.sp.gov.br/), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
14.16. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
14.17. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14.18. Salvo a exceção prevista no **Capítulo 3**, deste Edital durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
14.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Jandira e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
14.20. Fazem parte deste Edital:
a) o Anexo I (Das Atribuições dos cargos);
b) o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
c) o Anexo III (Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);
d) o Anexo IV (Do Cronograma Previsto)

e) o Anexo V (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Jandira).

Jandira, 06 de novembro de 2026

HENRI HAJIME SATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA/SP

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

COZINHEIRO: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Organiza refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido;Prepara alimentos semi-prontos e dietéticos, de acordo com orientação e prescrição de profissionais ligados principalmente na área de nutrição Cumpre rigorosamente os horários estabelecidos para as refeições; Recebe, confere, armazena e controla gêneros alimentícios, verificando seu estado de conservação, e informando os superiores, sobre qualquer irregularidade; Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida (microárea); Cadastrar corretamente todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados no sistema de informação e demais instrumentos indicados pelo gestor municipal; Utilizar de forma ética e legal os dados coletados, conforme orientação do gestor municipal e legislação cabível; Participar das atividades de educação permanente; Orientar os indivíduos e as famílias quanto à utilização adequada e correta dos serviços e programas de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, priorizando aquelas que atendem os critérios de risco e vulnerabilidade; Programar em conjunto com a equipe, as visitas domiciliares considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Participar das atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, tuberculose, DST/AIDS, entre outras; Manter a equipe da UBS informada da realidade da população adscrita, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias para o desenvolvimento de ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde; Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

AGENTE CONTROLADOR DE ZOONOSES : Pesquisa a incidência de zoonoses na área do município; Executa programas preventivos visando à erradicação das zoonoses; Dá assistência à população no que se refere à prevenção de doenças transmitidas por animais; Participa de campanhas anuais de prevenção da Raiva Humana, em estrita colaboração com outros órgãos públicos; Mantém sob controle a população canina, com o objetivo de erradicar as doenças das quais é portadora ou transmissora; Captura cães vadios, bem como controla e extermina vetores e roedores, Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Os agentes sanitários têm as atribuições de realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação; O agente de inspeção sanitária trabalha no campo de saúde, garantindo que produtos químicos e alimentos sigam normas adequadas para o consumo doméstico, realiza inspeção sanitária, visita fábricas de produtos químicos (materiais de limpeza, materiais de higiene e perfumes), frigoríficos, fábricas de alimentos e afins, para verificar as condições de higiene, aproveitamento, produção e estoque. Realiza relatório dos atendimentos e notificações.

ATENDENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: Recepciona e presta serviço de apoio aos pacientes, prestam atendimento telefônicos e fornece informações em consultórios, hospitais, marca consultas e recebe os pacientes, averigua suas necessidades e dirige ao lugar ou a pessoa procurado; Agenda serviços, reserva horários e indica médicos de acordo com a necessidade do paciente; Observa normas internas de segurança, conferindo documentos

e idoneidade dos pacientes. Organiza informações e planeja o trabalho do cotidiano; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Receber**,** conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; organizar e manter o estoque de medicamentos em prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar por meio de microcomputador a atualização das entradas e saídas de medicamentos; manter a ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, entre diversas outras, são atribuições do profissional Auxiliar de Farmácia, tanto em estabelecimentos como em hospitais e sempre sob a supervisão de um Farmacêutico; O Auxiliar de farmácia deverá executar: as atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; receber, conferir notas de compra, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; armazenar os medicamentos em depósito; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, limpando diariamente a mobília com pano limpo e embebido em álcool 70%; providenciar através de microcomputador a atualização de entradas e saídas de medicamentos; conferir quantidade e validade dos medicamentos, separando e registrando aqueles vencidos; fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário, ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correto do medicamento, e em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável; registrar detalhadamente nas fichas dos pacientes psiquiátricos os atendimentos; manter o cadastro de todos os pacientes atualizados e no ato do atendimento verificar o uso correto dos mesmos através do histórico; manter contato com equipe de saúde da família, informando sobre pacientes que necessitam de um acompanhamento maior; conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos nas unidades de saúde do município; realizar atendimento humanizado; desempenhar tarefas afins. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores**.**

ENCARREGADO DE FATURAMENTO HOSPITALAR: Apura, registra, condensa e demonstra, em forma de planilhas e gráficos, toda a produção ambulatorial e hospitalar da unidade, utilizando sistemas próprios de controle de produção e/ou utilizando os sistemas de registros de produção do Ministério da Saúde. Condensa toda a produção da unidade e registra nos sistemas de produção do Ministério da Saúde (SIA-SUS); Prepara e envia informações sobre espaço físico, equipamentos e pessoal da unidade para atualização do sistema SCNES; Cuida e orienta os serviços de recepção e assistência direta para não perderem registros de dados de produção; Disponibiliza dados e informações sobre a produção da unidade e individual, de cada profissional de saúde, para a SMS sempre que solicitado; Preparar planilhas e gráficos com série histórica da produção por períodos do dia, diária, semanal, mensal e anual. Presta assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controla os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; Elabora pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordena e promove a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Participa de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA: Dirigir ambulância, utilitários, veículos de pequeno e médio porte; Transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano; Auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; Manobrar veículos; Usar equipamentos e dispositivos especiais; Utilizar software de navegação; sinalizar local de ocorrência; auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares; registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde; testar sistema elétrico; relatar atrasos; calcular tempo de chegada ao destino; antecipar manobras de outros condutores; trabalhar em equipe; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; ajustar bancos e retrovisores; conduzir maca; trabalhar sob pressão; destravar portas do veículo apenas em local seguro; abastecer veículo; receber numerário, notas promissórias, cheques; evitar paradas bruscas; auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp); desviar de obstáculos; auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; buscar local seguro em caso de perigo; auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância; acionar sinais luminosos e sonoros; auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância; verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório; relatar ocorrências durante a realização do

trabalho; demonstrar capacidade de autocontrole; demonstrar cortesia; orientar acompanhante no transporte de paciente; verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente; identificar avarias no veículo; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; higienizar veículos; auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; auxiliar na realização de manobra de desengasgo; controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor); tratar clientes com polidez; realizar manobras veiculares emergências com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos; detectar problemas mecânicos; identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; calcular distância do local de destino; realizar ultrapassagens seguras; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; verificar equipamentos de comunicação; demonstrar criatividade; efetuar prestação de contas; consultar central de atendimento para orientações; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; evitar arrancadas bruscas; assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis; dirigir defensivamente; isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; verificar estado dos pneus; checa indicações dos instrumentos do painel; acionar sinais sonoros e luminosos de emergência; trocar pneus; informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância); acomodar ocupantes no veículo; cumprir ordem de serviço; limpar parte interna e externa do veículo; identificar obstáculos ao redor do veículo; trocar cilindros de oxigénio e ar comprimido em ambulância; demonstrar capacidade de equilíbrio emocional; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; demonstrar capacidade visual espacial; controlar velocidade de manobra; estacionar veículo; solicitar socorro mecânico; auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; informar valor a receber; auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; definir itinerários; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; preencher relatórios de controle; localizar veículo no pátio de estacionamento; emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos); reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; utilizar equipamentos de proteção individual (epi); acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; demonstrar capacidade de análise; relatar problemas mecânicos do veículo; auxiliar na montagem do equipo de soro; verificar nível do combustível; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; testar sistema de freios; devolver objetos esquecidos no interior do veículo; auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma.

OFICINEIRO: Realizar Oficinas culturais e de artesanato. Implementar e auxiliar Oficinas Terapêuticas buscando a funcionalidade dos produtos, qualidade e divulgação dos mesmos. Contribuir com a equipe de profissionais participando e/ou desenvolvendo recursos artesanais e outros visando à inserção social dos usuários de saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão em estabelecimento de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde;Prestar assistência aos pacientes em pronto atendimento, unidade básica de saúde, ambulatórios especializados, bem como em domicílios realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança.Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria

e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores. Lotação e Atuação unicamente na Unidade Básica de Saúde, fazendo parte do programa da Saúde da Família.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE : Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instrumento sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes; Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas às privativas do enfermeiro. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas lotações públicas como: hospitais, UBS´s e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizam ações para promoção da saúde da família. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene ao paciente. Participar da equipe de saúde.. Auxiliar na emissão de relatórios de atividades mantendo o controle de fichas, registros e arquivos. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA: No desempenho de suas atividades profissionais, cumprir e fazer cumprir os preceitos profissionais da área de Imobilizações retirar aparelhos de imobilização ortopédica; confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia;preparar o material para confeccionar as imobilizações; observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas;obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT e às normas internacionais para confecção de imobilização; zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade;

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL: Planejam o trabalho técnico-odontológico no consultórios, auxiliam nas atividades do Profissional Médico Dentistas; Previnem doença Dental participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene Dental. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas; Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Dispensar o paciente. Trabalhar com biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos. Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliar sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material. Operar equipamentos computadorizados e analógicos. Manipular materiais radioativos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

ANALISTA DE SAÚDE PÚBLICA: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de saúde pública; Desenvolver ações que visem a orientação do serviço público municipal de saúde; Atuar no planejamento e na execução de ações referentes a vigilância em saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, e nos serviços de saúde de modo geral; Atuar no controle, planejamento e organização do transporte sanitário e nos programas de atendimento a pacientes fora do domicílio; Atuar em campo e responsabilizar-se pelo cumprimento de índices e indicadores estabelecidos pelo SUS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde quanto a sua conveniência, eficácia e economicidade; Colaborar na solução de problemas de saúde do Município, indicando medidas e providencias; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe;

DENTISTA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por vias diretas, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrais raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos; restaurar cáries dentárias, empregando aparelhos e substâncias especiais, como amálgamas, cimento, porcelana, ouro ou outras substâncias; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, repondo com incrustação ou coroas protéticas para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos s/ou protéticos; fazer perícia odonto administrativa, examinando a cavidade bucal

e dentes, visando fornecer atestados para admissão de servidores, concessão de licença e outros; fazer perícia odontolegal, para fornecer laudos, responder às questões e dar outras informações; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral, para prevenir hemorragias pós cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA: Prestar assistência aos pacientes em unidade básica de saúde, ambulatórios especializados, bem como em domicílios realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;Desenvolver ações para capitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde;Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação da chefia imediata. Lotação e Atuação unicamente na Unidade Básica de Saúde, fazendo parte do programa da Saúde da Família.

ENFERMEIRO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE: Prestar assistência aos pacientes em pronto atendimento, unidade básica de saúde, ambulatórios especializados, bem como em domicílios realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Participar, conforme a política interna da Secretaria, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

FARMACÊUTICO: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos

especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessoria nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar farmacovigilâncias. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos: Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microrganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas técnocientíficas: Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações. Prestar serviços: Orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de Informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

FISIOTERAPEUTA: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, preceptor-cognitivos e socioculturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções preceptor-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções Inter tegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Promover campanhas educativas, realiza atendimentos domiciliar. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO CARDIOLOGISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, na área da cardiologia; solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde,

contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO COLPOCOPISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, na sua área de atuação; Diagnosticar e tratar doenças crônicas e agudas que afetam o cólon, reto e ânus, assim como doenças inflamatórias intestinais, câncer colorretal, hemorroidas, fissuras anais, abscessos, utilizando abordagens clínicas; solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, por meio de reavaliações periódicas e análise de resposta terapêutica, visando realizar ajustes de conduta para garantir a melhor resposta clínica ao tratamento; Executar procedimentos cirúrgicos no cólon, reto e ânus, tais como colectomias, hemorroidectomias, fístulas, e demais procedimentos que se fizerem necessários, utilizando técnicas adequadas para cada condição, com foco na segurança do paciente e na obtenção de resultados eficazes; Realizar avaliação pré-operatória e acompanhamento pósoperatório, por meio de análise clínica, preparo do paciente e monitoramento da recuperação, com o objetivo de garantir adequada evolução clínica e reduzir riscos cirúrgicos; Executar procedimentos cirúrgicos videolaparoscópicos, utilizando técnicas minimamente invasivas, com o objetivo de reduzir o trauma cirúrgico, o tempo de recuperação e as complicações pós-operatórias; Realizar pequenos procedimentos ambulatoriais, como a aplicação de ligaduras elásticas para tratamento de doença hemorroidária, dentre outros, visando reduzir a inflamação e o sangramento, promovendo o alívio dos sintomas e melhorando a qualidade de vida do paciente; Realizar exames endoscópicos, como colonoscopia eretossigmoidoscopia (rígida e flexível), dentre outros, por meio de técnicas específicas assegurando a precisão no exame e a segurança do paciente durante o procedimento, viabilizando o diagnóstico, o acompanhamento e o tratamento de doenças coloproctológicas; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CLÍNICO GERAL: Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências

da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgências em casos de acidentes de trabalhos ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Orientar pacientes, familiares e acompanhantes, por meio de comunicação clara e adequada sobre o diagnóstico, opções de tratamento e cuidados pré e pós-operatórios, para garantir a compreensão e a adesão ao plano terapêutico; Emitir Laudos e/ou Pareceres, avaliando informações clínicas e resultados de exames para fornecer diagnósticos e recomendações detalhadas, documentando essas análises de forma precisa para apoiar decisões de tratamento e comunicação com a equipe médica; Manter registros precisos e completos de todos os atendimentos, incluindo diagnósticos, tratamentos e procedimentos realizados, utilizando sistemas eletrônicos de saúde ou formulários impressos, quando necessário, para assegurar a documentação precisa e organizada;Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias, por meio de organização de documentos clínicos, preenchimento de livros de ocorrências, formulários e outros documentos pertinentes a área de atuação;Executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO DERMATOLOGISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional dermatologia; solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO ENDOCRIONOLOGISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Endocrinologia; realizar acompanhamentos (mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias Feo cromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdadenormal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireoide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc) solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência

profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional gastroenterologia (cuidando de todas as doenças relacionadas ao aparelho digestivo, que se estende desde a boca, passando por esôfago e órgãos como o estômago e o intestino, chegando ao reto. Prevenir e tratar problemas não cirúrgicos no aparelho digestivo. A atuação compreende a cavidade oral (boca), esôfago, estômago, intestinos delgado e grosso, pâncreas, fígado e vias biliares, dentre outras. Compete, a prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica); solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO GINECOLOGISTA: Prestar assistência médica especializada na área de Ginecologia, realizando consultas, avaliações clínicas, exames e procedimentos compatíveis com sua formação e habilitação profissional; efetuar anamnese, exame físico e ginecológico, solicitando e interpretando exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes; diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e alterações do sistema reprodutor feminino, observando os protocolos clínicos e as normas técnicas vigentes. Realizar acompanhamento preventivo e assistência à saúde da mulher nas diferentes fases da vida, incluindo ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças ginecológicas; prestar orientação quanto à saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar, métodos contraceptivos e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, quando pertinente. Realizar acompanhamento ginecológico; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde;

emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO MASTOLOGISTA: Prestar assistência médica especializada na área da mastologia, realizando consultas, avaliações clínicas, exames e procedimentos compatíveis com sua formação e habilitação profissional mastologia; Atuando em casos de câncer de mama, mastite, inflamação ou infecção da mama, comum durante a amamentação. Nódulos , formação de caroços, massa ou área endurecida. Assimetrias , ou alteração de forma, ou aparência das mamas. Ginecomastias, desenvolvimento das glândulas mamárias em homens; Estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Neurologia; solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Neurologia Infantil; solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência

profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO OFTALMOLIGISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Oftalmologia; (Clinicar e medicar pacientes, anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc) solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO ORTOPEDISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Ortopedia; (estudar, avaliar, diagnosticar e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens. Ele avalia a queixa de seus pacientes, assim como os sintomas, para detectar possíveis problemas, lesões ou traumas que possam ter sido sofridos) solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos

médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Pediatria ; solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO PSIQUIATRA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Psiquiatria; (diagnosticar e tratar todas as questões de ordem mental, como dependência química, depressão e ansiedade, trata de Transtornos que afetam a saúde mental das pessoas, como depressão, problemas graves de ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia e entre outros distúrbio) solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO REUMATOLOGISTA: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional Reumatologia. Solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos

complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA: Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e exames de Imagens, terapêuticos atendimento aos exames ginecológicos, obstétricos, musculoesqueléticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames ultrassonográficos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades coorporativas da Instituição; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de diagnóstico por imagem. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescritora evolução da doença. acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO VASCULAR: Prestar atendimento médico especializado aos usuários da rede municipal de saúde, realizando consultas, avaliações clínicas, anamnese, exames físicos, diagnósticos, acompanhamento e tratamento de pacientes, conforme sua área de habilitação profissional vascular. Solicitar, avaliar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos complementares necessários à investigação diagnóstica e ao acompanhamento clínico; estabelecer condutas terapêuticas, prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos compatíveis com sua competência profissional; acompanhar a evolução clínica dos pacientes, realizando reavaliações periódicas e promovendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e níveis de atenção à saúde; atuar de forma integrada e articulada com as equipes multiprofissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e integralidade do cuidado; prestar orientações aos pacientes e seus familiares quanto ao diagnóstico, tratamento, prevenção de doenças e promoção da saúde; realizar registros completos e atualizados nos prontuários e sistemas oficiais de informação em saúde; emitir atestados, relatórios, laudos, pareceres e demais documentos médicos, observadas as disposições legais e éticas da profissão; participar de reuniões técnicas, discussões de casos clínicos, ações de educação permanente e atividades de planejamento e organização dos serviços de saúde; observar os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas e demais regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes; zelar pela

qualidade, segurança e humanização da assistência prestada, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o sigilo profissional e as normas do Conselho Federal de Medicina; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme as necessidades do serviço e as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO VETERINÁRIO: Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; podem promover saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessora a elaboração de legislação pertinente. Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever e indicar medidas de proteção e prevenção; realiza sedação, anestesia e aplicação de tranquilizante em animais; realiza cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realiza exame auxiliares de diagnósticos, realizar necrópsias. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. Promover saúde pública fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.

MÉDICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO: Prestar assistência médica especializada na área de Medicina do Trabalho, realizando avaliações clínicas e exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, conforme a legislação e as normas regulamentadoras aplicáveis; avaliar as condições de saúde dos servidores e sua compatibilidade com as atividades e riscos ocupacionais inerentes às respectivas funções. Realizar anamnese ocupacional, exame clínico e demais avaliações necessárias, solicitando e analisando exames complementares pertinentes; emitir pareceres, laudos, atestados e demais documentos médicos relacionados à saúde ocupacional, observando os limites de sua competência profissional e as normas éticas vigentes. Avaliar a capacidade laborativa dos servidores, inclusive nos casos de afastamentos por motivos de saúde, readaptação, retorno às atividades e limitações funcionais, subsidiando tecnicamente a Administração Pública nas medidas relacionadas à saúde e à segurança do trabalho, respeitadas as competências dos demais órgãos e profissionais envolvidos. Atuar na identificação, avaliação e prevenção dos riscos ocupacionais, propondo medidas destinadas à promoção, proteção e preservação da saúde dos trabalhadores; participar da elaboração, implementação, acompanhamento e revisão dos programas e ações de saúde ocupacional e de prevenção de riscos, em conjunto com os profissionais responsáveis pela Segurança e Saúde no Trabalho. Realizar estudos e avaliações relacionados à ocorrência de doenças e agravos relacionados ao trabalho, contribuindo para a identificação de suas causas e para a adoção de medidas preventivas e corretivas; acompanhar casos de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho, quando de sua competência, promovendo as orientações e os encaminhamentos necessários. Orientar servidores e gestores quanto às medidas de prevenção de doenças e agravos relacionados ao trabalho, ergonomia, condições adequadas de trabalho, uso de equipamentos de proteção e demais aspectos relacionados à saúde ocupacional; participar de campanhas, palestras, treinamentos e ações educativas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Realizar ou acompanhar avaliações médicas necessárias à concessão de afastamentos, retorno ao trabalho e demais situações relacionadas à capacidade laboral, conforme a legislação municipal e as normas aplicáveis; emitir relatórios e informações técnicas para subsidiar os procedimentos administrativos pertinentes, preservando o sigilo médico e os dados pessoais e de saúde dos servidores. Participar de equipes multiprofissionais, comissões, reuniões técnicas e demais atividades relacionadas à saúde e segurança do trabalho; elaborar estudos, relatórios, pareceres e indicadores de saúde ocupacional para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pela Administração Municipal. Manter

registros médicos e ocupacionais de forma adequada, segura e sigilosa, observando a legislação vigente, as normas técnicas, os princípios éticos da profissão e as disposições relativas à proteção de dados pessoais. Atuar de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicáveis, com a legislação trabalhista e previdenciária pertinente, com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e com as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, compatíveis com sua formação profissional, habilitação e atribuições do cargo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Realizar atendimento domiciliar. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e jurisprudência com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensáveis à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação e a jurisprudência que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

• PARA O CARGO DE: **Cozinheiro.**

CONHECIMENTOS GERAIS

***Língua Portuguesa*:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
***Matemática*:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Noções de Geometria plana – forma, área, perímetro e teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cozinheiro
Conhecimentos Específicos: Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios. Técnicas de preparo e de porcionamento dos alimentos. Noções de elaboração de cardápio. Higiene pessoal. Controle higiênico dos alimentos, do ambiente e de equipamentos. Noções básicas de nutrição e de serviços de alimentação. Procedimentos operacionais de nutrição e de serviços de alimentação. Atendimento, distribuição e porcionamento de refeições. Controles de tempo e de temperatura. Controle de desperdício. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação (RDC nº 216/2004). Segurança do trabalho. Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• PARA O CARGO DE: **Agente Comunitário de Saúde, Agente Controlador de Zoonoses, Agente de Vigilância Sanitária, Atendente de Unidade Básica de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Encarregado de Faturamento Hospitalar, Motorista de Ambulância, Oficineiro, Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família, Técnico de Enfermagem Sistema Municipal de Saúde, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico em Higiene Bucal e Técnico em Radiologia.**

CONHECIMENTOS GERAIS

***Língua Portuguesa*:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema

de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e de controle social. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Ferramentas de trabalho do agente comunitário de saúde: entrevista e visita domiciliar. Finalidade e instrumentos do cadastramento familiar e territorial. Conceito de territorialização, de microárea e de área de abrangência. Acolhimento. Intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Noções de biossegurança. Papel do Agente comunitário de saúde nas ações de controle das arboviroses. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. Agente comunitário de saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e da pessoa idosa. Abordagem e medidas facilitadoras de inclusão social e direitos da pessoa com deficiência. Agente comunitário de saúde e a Lei Ruth Brilhante (Lei nº 11.350/2006). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/1990). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº10.741/2003). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Estratégia Saúde da Família. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Política Nacional da Atenção Básica – PNAB (Portaria nº 2.436/2017). Noções de ética e cidadania. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e suas alterações posteriores. Princípios, diretrizes, organização e funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Composição, atribuições e responsabilidades das equipes de Saúde da Família. Territorialização, adscrição da população, coordenação do cuidado, longitudinalidade, integralidade e responsabilidade sanitária. Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e atualizações posteriores. Metodologia de cofinanciamento federal da APS. Componentes de financiamento, incluindo componente fixo, vínculo e acompanhamento territorial e componente de qualidade. Critérios de classificação e avaliação das equipes. Relação entre organização do processo de trabalho, acompanhamento da população, desempenho assistencial e financiamento federal. Cadastro individual, domiciliar e territorial. Qualificação, completude e atualização cadastral. Vinculação da população às equipes. Critérios de acompanhamento dos usuários. Visitas domiciliares e territoriais. Identificação de vulnerabilidades sociais e sanitárias. Busca ativa, continuidade do cuidado e fortalecimento do vínculo entre profissionais, famílias e comunidade. Indicadores de qualidade da Atenção Primária à Saúde, conforme metodologias e notas técnicas vigentes do Ministério da Saúde. Monitoramento e avaliação dos resultados por equipe. Organização do acesso e das agendas assistenciais. Boas práticas no acompanhamento do desenvolvimento infantil, pré-natal e puerpério, saúde da mulher, saúde da pessoa idosa, hipertensão arterial e diabetes mellitus. Registros assistenciais, monitoramento quadrimestral e utilização dos indicadores no planejamento das ações de saúde. Estratégia e-SUS APS, prontuário eletrônico, sistemas nacionais de informação da Atenção Primária à Saúde e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Registro adequado das atividades individuais e coletivas, visitas domiciliares, procedimentos e acompanhamento dos usuários. Qualidade, consistência e utilização dos dados para monitoramento dos indicadores. Sigilo profissional e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Acolhimento, acesso, demanda espontânea e programada, planejamento territorial, trabalho interdisciplinar, atuação integrada entre ACS e equipe de enfermagem, visitas domiciliares, ações coletivas, educação em saúde, vigilância em saúde, busca ativa e acompanhamento de grupos prioritários. Redes de Atenção à Saúde, referência e contrarreferência, coordenação do cuidado e atuação das equipes multiprofissionais na APS. Legislação vigente relacionada ao exercício profissional, competências e responsabilidades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos profissionais de enfermagem. Processo de Enfermagem, protocolos assistenciais, segurança do paciente, imunização, prevenção de doenças, promoção da saúde e assistência integral nos diferentes ciclos de vida. Doenças de Notificação Compulsória e Exantemáticas: Resolução SS-SP nº 119/2026; Resolução SS-SP nº 88/2024; Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Calendários: Normas Técnicas do PEI/CVE-SP (Programa Estadual de Imunização); Resolução SS-SP n° 105/2026 e Resolução SS-SP n° 131/2025; Calendário de vacinação do Estado de São Paulo; Lei Federal n° 6.259/1975 e Decreto n° 78.231/1976.

Agente Controlador de Zoonoses

Conhecimentos Específicos: Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas das doenças consideradas zoonoses, como raiva, dengue, leptospirose, febre amarela, leishmaniose visceral e tegumentar. Medidas de combate e controle das zoonoses. Dengue. Aspectos biológicos e controle do Aedes Aegypti. Medidas de controle e profilaxia. Combate ao vetor. Ações do saneamento ambiental. Ações integradas de educação em saúde. Comunicação e mobilização social. Amparo legal à execução das ações de campo. Conhecimentos básicos e controle de roedores, de animais peçonhentos e de animais sinantrópicos (escorpiões, lacraias, aracnídeos). Noções básicas de saúde e bem-estar dos animais de estimações (cães e gatos). Controle e manejo da população canina e felina em canis e gatis públicos. Noções básicas das funções necessárias para o auxílio dos médicos veterinários nas ações de manejo e de cuidados com os animais sob a tutela do município (recolhimento, socialização, doações, tratamento e cirurgias de cães e gatos. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998). Atribuições e competências do município no combate às doenças.

Agente de Vigilância Sanitária

Conhecimentos Específicos: Biossegurança. Riscos do trabalho da prestação de serviços de interesse da saúde. Problemas sanitários classificados em risco médio. Epidemiologia, fiscalização sanitária voltadas a riscos epidemiológicos e sanitários. Padrões estabelecidos em normas sanitárias usadas para fiscalização na área de transporte e comercialização de alimentos. Sistemas de informação (SIVISA), monitoramento e coleta de água para Consumo Humano, com uso dos sistemas: SISAGUA e GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial – DATASUS). Fiscalização sanitária para área de saneamento básico. Conceitos de saúde pública e de vigilância sanitária. Normas Técnicas referentes a Resíduos de Serviços de Saúde (Resolução RDC nº 222/2018). Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998). Portaria CVS 01, de 05 de janeiro de 2024.

Atendente de Unidade Básica de Saúde

Conhecimentos Específicos: Rotinas administrativas básicas e suas ferramentas auxiliares. Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Fluxos de trabalho. Noções de gestão de materiais. Uso e manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos. Noções de Arquivologia. Conceitos fundamentais. Conhecimentos básicos em métodos de arquivamento. Gestão física e digital de documentos. Tipos de arquivos. Arquivos físicos e digitais. Serviço físico e digital de protocolo: recebimento, registro, classificação, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Agenda e outros meios analógicos e digitais de gestão de compromissos; Gestão de prioridades. Elementos básicos no processo de comunicação. Barreiras, bloqueios e distorções à comunicação. Comunicação interpessoal e gestão de conflitos. Hierarquia e relações pessoais no ambiente de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. Atendimento a pessoas com deficiência. Qualidade e excelência no atendimento ao público. Princípios básicos do atendimento presencial e por telefone. Fraseologia adequada para atendimento presencial e remoto. Atendimento multicanal. Técnicas de conversação presencial e remota. A voz e suas funções. Comportamento moral e ético na função pública. Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011). Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Redação Oficial. Tipos, composição e estrutura dos documentos oficiais. Aspectos gerais da redação oficial. Definição, formalidade, padronização e impessoalidade da correspondência oficial. Linguagem dos atos e comunicações oficiais (atas, memorandos, relatórios, ofícios etc.). Concisão, clareza e editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

Auxiliar de Farmácia

Conhecimentos Específicos: Seleção de medicamentos, controle e conservação de medicamentos, distribuição e controle de consumo e armazenamento. Boas práticas de armazenamento de medicamentos. Farmacologia geral. Classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Formas farmacêuticas. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). Farmacovigilância. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo. Noções básicas em informática. Relação Nacional de Medicamentos

Essenciais – RENAME. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Política Nacional de Humanização do SUS. Programa de Saúde da Família.

Encarregado de Faturamento Hospitalar

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde – SUS: conceito, princípios, diretrizes, objetivos, organização e funcionamento. Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social. Organização político-administrativa do SUS. Competências e atribuições das esferas federal, estadual e municipal. Gestão, planejamento, controle e avaliação das ações e dos serviços de saúde. Participação complementar da iniciativa privada no SUS. Redes de Atenção à Saúde. Acesso aos serviços de saúde. Assistência hospitalar e ambulatorial no âmbito do SUS. Faturamento hospitalar e ambulatorial: conceitos, objetivos e etapas do faturamento hospitalar e ambulatorial. Fluxo da informação assistencial até o processamento da produção. Registro, conferência, processamento, fechamento e envio da produção. Controle de prazos e competências. Conferência da documentação assistencial. Compatibilidade entre atendimento realizado, documentação, procedimentos registrados e produção apresentada. Processamento da produção hospitalar e ambulatorial. Identificação e tratamento de inconsistências. Correção de registros. Controle de pendências. Prevenção de perdas de produção e faturamento. Qualidade e integridade das informações. Sistema de informação SAI/SUS. Finalidade e conceitos do SIA/SUS. Registro e processamento da produção ambulatorial. Instrumentos de registro da produção ambulatorial. Boletim de Produção Ambulatorial – BPA. Autorização de Procedimentos Ambulatoriais – APAC. BPA individualizado e consolidado, quando aplicáveis. Consistência e processamento das informações. Competências e prazos. Produção aprovada, rejeitada e apresentada. Correção de inconsistências. Conceito, objetivos, finalidade e funcionamento do CNES. Cadastro e atualização dos estabelecimentos de saúde. Informações cadastrais referentes a profissionais, serviços, equipamentos, instalações, estrutura física e capacidade instalada. Responsabilidade pela atualização e consistência das informações cadastrais. Relação entre o CNES e os demais sistemas de informação do SUS. Compatibilidade entre cadastro, habilitações, serviços ofertados e produção apresentada. Importância do CNES para planejamento, programação, controle, avaliação e processamento da produção em saúde. Tabela de procedimentos do SUS-SIGTAP-Noções sobre a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP. Estrutura e consulta da tabela. Procedimentos principais e secundários. Compatibilidades e atributos dos procedimentos. Modalidade de atendimento. Complexidade. Instrumento de registro. Serviço e classificação. Habilitação. Idade e sexo. Quantidade máxima. Permanência e demais atributos relacionados ao registro e processamento da produção. Auditoria, controle e avaliação no SUS. Conceitos e finalidade de auditoria, controle, regulação, monitoramento e avaliação em saúde. Conferência da produção hospitalar e ambulatorial. Análise de registros e documentos assistenciais. Identificação de inconsistências e não conformidades. Rastreabilidade das informações. Controles internos. Atendimento às solicitações de auditoria e órgãos de controle. Responsabilidade sobre a qualidade e fidedignidade das informações registradas nos sistemas oficiais. Conhecimento específico relacionado à função. Organização e acompanhamento dos serviços de faturamento. Coordenação das rotinas operacionais. Orientação da equipe. Controle de produtividade e qualidade. Conferência de documentos. Controle e acompanhamento das pendências. Relacionamento do faturamento com recepção, unidades assistenciais, corpo clínico, áreas administrativas, auditoria e gestão. Identificação de falhas de registro na origem. Orientação às áreas responsáveis para garantir a completude das informações. Elaboração de pareceres, relatórios técnicos e administrativos. Coleta, consolidação, interpretação e apresentação de dados. Elaboração de planilhas, gráficos e relatórios gerenciais. Preparação e disponibilização de informações aos gestores e órgãos competentes. Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde: Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Motorista de Ambulância

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 – Do Sistema Nacional de Trânsito. Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Da Sinalização de Trânsito. Da Operação e Fiscalização de Trânsito. Dos Veículos. Das Infrações. Das Penalidades. Das Medidas Administrativas. Do Processo Administrativo. Anexo I – Dos Conceitos e Definições. Anexo II – Resolução CONTRAN nº 973/2022, Volumes de I a IX). Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (Resolução CONTRAN nº 925/2022 – Volume I, sumário, 01 ao 10). Mecânica de veículos. Conhecimentos elementares de mecânica de automóveis. Troca e rodízio de rodas. Regulagem de motor. Regulagem e revisão de freios. Troca de bomba d'água. Troca e regulagem de tensão nas correias. Troca

e regulagem da fricção. Troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade. Troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc. Direção defensiva. Noções de prática veicular em situação de risco (CTB, art. 145 e 145-A, nos termos da normatização do CONTRAN). Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Tipos de ambulância (Portaria MS/GM nº 2.048/2002).

Oficineiro

Conhecimentos Específicos: História geral das artes. Teoria da arte (arte como produção, conhecimento e expressão). Criatividade – conceito, originalidade, desenvolvimento, inibição, processo e produto). Cor, disco cromático e espectro. Pintura, desenho, cerâmica, gravura e escultura. Utilização de elementos visuais e táteis. Decoupage, pedraria, patchwork, colagem, biscuit, pátina, dobraduras, pintura em tela e em tecido, texturizações, costura, tricô, crochê, ponto cruz, craquelado e mosaico. Reciclagem e conscientização ambiental. Vidros, MDF, EVA, TNT e latas. Papel, tinta, gesso, argila, tecido, linhas, madeira e metais na produção de peças artísticas. Processo de criação. Percepção. Técnicas e ferramentas artísticas.

Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família

Conhecimentos Específicos: **Enfermagem Geral**: Fundamentos de enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem. Trabalho em equipe. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas, doenças transmissíveis e saúde mental. Saúde da pessoa idosa. Saúde da criança e do adolescente. Procedimentos de enfermagem. Enfermagem na administração de medicamentos. Programa Nacional de Imunização. Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de enfermagem em primeiros socorros; Saneamento do meio ambiente. Doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador (enfoque na promoção e prevenção em saúde). Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção. Classificação de artigos e superfícies a partir de conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo, esterilização de material e precauções-padrão. Atuação em grupos por patologias. Ética profissional. Código de ética de enfermagem. Legislação Profissional COFEN/COREN; Atuação na Estratégia de Saúde da Família: Imunizações. Saúde da mulher, da criança, da família e de pessoas idosas. Doentes crônicos degenerativos. Vigilância epidemiológica e sanitária. Enfermagem e o cuidado na Saúde da Família. Processo saúde-doença das famílias e do coletivo. A visita domiciliar no contexto da Saúde da Família. Legislação: Lei do exercício profissional (Lei nº 7.498/1986). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2023). Política Nacional de Atenção Básica – Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e suas alterações posteriores. Princípios, diretrizes, organização e funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Composição, atribuições e responsabilidades das equipes de Saúde da Família. Territorialização, adscrição da população, coordenação do cuidado, longitudinalidade, integralidade e responsabilidade sanitária. Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e atualizações posteriores. Metodologia de cofinanciamento federal da APS. Componentes de financiamento, incluindo componente fixo, vínculo e acompanhamento territorial e componente de qualidade. Critérios de classificação e avaliação das equipes. Relação entre organização do processo de trabalho, acompanhamento da população, desempenho assistencial e financiamento federal. Cadastro individual, domiciliar e territorial. Qualificação, completude e atualização cadastral. Vinculação da população às equipes. Critérios de acompanhamento dos usuários. Visitas domiciliares e territoriais. Identificação de vulnerabilidades sociais e sanitárias. Busca ativa, continuidade do cuidado e fortalecimento do vínculo entre profissionais, famílias e comunidade. Indicadores de qualidade da Atenção Primária à Saúde, conforme metodologias e notas técnicas vigentes do Ministério da Saúde. Monitoramento e avaliação dos resultados por equipe. Organização do acesso e das agendas assistenciais. Boas práticas no acompanhamento do desenvolvimento infantil, pré-natal e puerpério, saúde da mulher, saúde da pessoa idosa, hipertensão arterial e diabetes mellitus. Registros assistenciais, monitoramento quadrimestral e utilização dos indicadores no planejamento das ações de saúde. Estratégia e-SUS APS, prontuário eletrônico, sistemas nacionais de informação da Atenção Primária à Saúde e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Registro adequado das atividades individuais e coletivas, visitas domiciliares, procedimentos e acompanhamento dos usuários. Qualidade, consistência e utilização dos dados para monitoramento dos indicadores. Sigilo profissional e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Acolhimento, acesso, demanda espontânea e programada, planejamento territorial, trabalho interdisciplinar, atuação integrada entre ACS e equipe de enfermagem, visitas domiciliares, ações coletivas, educação em saúde, vigilância em saúde, busca ativa e acompanhamento de grupos prioritários. Redes de Atenção à Saúde, referência e contrarreferência, coordenação do cuidado e atuação das equipes multiprofissionais na APS.

Legislação vigente relacionada ao exercício profissional, competências e responsabilidades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos profissionais de enfermagem. Processo de Enfermagem, protocolos assistenciais, segurança do paciente, imunização, prevenção de doenças, promoção da saúde e assistência integral nos diferentes ciclos de vida. Doenças de Notificação Compulsória e Exantemáticas: Resolução SS-SP nº 119/2026; Resolução SS-SP nº 88/2024; Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Calendários: Normas Técnicas do PEI/CVE-SP (Programa Estadual de Imunização); Resolução SS-SPn° 105/2026 e Resolução SS-SP n° 131/2025; Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação do PNI (Versão Vigente); Lei Federal n° 6.259/1975 e Decreto n° 78.231/1976.

Técnico de Enfermagem Sistema Municipal de Saúde

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas, doenças transmissíveis, saúde mental, urgência e emergência. Saúde da Pessoa Idosa. Saúde da mulher. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da família. Doentes crônicos degenerativos. Vigilância epidemiológica e sanitária. Procedimentos de enfermagem. Enfermagem na administração de medicamentos. Técnicas básicas de enfermagem. Programa Nacional de Imunização (Lei nº 6.259/1975). Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Assistência de Enfermagem em Primeiros Socorros. Enfermagem em Saúde Pública. Saneamento do meio ambiente. Imunizações. Doenças de notificação compulsória (dengue, leishmaniose, sífilis, tuberculose, covid-19, HIV/AIDS etc.). Enfermagem em saúde do trabalhador. Promoção e Prevenção em Saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, de esterilização e desinfecção. Classificação de artigos e superfícies a partir de conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Precauções-padrão. Trabalho em equipe. Atuação na atenção básica (Estratégia Saúde da Família). Atribuições comuns e específicas (acolhimento, imunizações). Atuação em grupos por patologias. Legislação: Constituição Federal (artigos 196 a 200). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990). Princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização. Princípios e diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica. Ética profissional. Código de ética de enfermagem. Lei do exercício profissional. Legislação Profissional COFEN/COREN. Doenças de Notificação Compulsória e Exantemáticas: Resolução SS-SP nº 119/2026; Resolução SS-SP nº 88/2024; Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Calendários: Normas Técnicas do PEI/CVE-SP (Programa Estadual de Imunização); Resolução SS-SP n° 105/2026 e Resolução SS-SP n° 131/2025; Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação do PNI (Versão Vigente); Lei Federal n° 6.259/1975 e Decreto n° 78.231/1976.

Técnico de Imobilização Ortopédica

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos Específicos: Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênitas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés “tortos”, escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações. Biossegurança.

Técnico em Higiene Bucal

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de arquivo e de fichário. Preenchimento de odontograma. Controle do movimento financeiro. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de

atendimento com suprimento do material necessário. Consultório odontológico: conservação e manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Preparo do paciente para o atendimento. Isolamento do campo operatório. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista (junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico e no ambiente hospitalar). Orientações pré e pós-operatórias. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos (fluoretados e para higiene bucal). Uso tópico e sistêmico do flúor. Radiografias intraorais: técnicas, revelação, montagem e arquivamento. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confecção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Índices epidemiológicos Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Aspectos éticos do exercício profissional do (a) Técnico em Saúde Bucal (TSB). Atribuições do (a) TSB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS) e Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, no transporte, no manuseio e no descarte de produtos e de resíduos odontológicos. Aplicação de cariostático. Afiação de instrumental periodontal. Remoção de biofilme e de cálculo dental supragengival. Inserção e distribuição de materiais odontológicos no preparo cavitário. Acabamento e polimento de restaurações. Remoção de suturas.

Técnico em Radiologia

Conhecimentos Específicos: Efeitos biológicos das radiações. Meios de proteção. Identificação, componentes, acessórios, utilização e funcionamento dos equipamentos radiológicos. Raios X, tomografia e mamografia. Anatomia e técnicas radiológicas. Crânio, mastoides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo-sacra, cóccix, bacia e articulações locais. Membros inferiores e superiores, tórax e abdome. Processamento de filmes radiológicos. Atitude ética e profissional do técnico de radiologia.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• PARA O CARGO DE: **Analista de Saúde Pública e Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Veterinário.**

CONHECIMENTOS GERAIS

***Língua Portuguesa*:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações,

Formulários). Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Analista de Saúde Pública

Conhecimentos Específicos: Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e de controle social. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Ferramentas de trabalho do agente comunitário de saúde: entrevista e visita domiciliar. Finalidade e instrumentos do cadastramento familiar e territorial. Conceito de territorialização, de microárea e de área de abrangência. Acolhimento. Intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Noções de biossegurança. Papel do Agente comunitário de saúde nas ações de controle das arboviroses. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. Agente comunitário de saúde e o acompanhamento da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e da pessoa idosa. Abordagem e medidas facilitadoras de inclusão social e direitos da pessoa com deficiência. Agente comunitário de saúde e a Lei Ruth Brilhante (Lei nº 11.350/2006). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/1990). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº10.741/2003). Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Estratégia Saúde da Família. Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Política Nacional da Atenção Básica – PNAB (Portaria nº 2.436/2017). Noções de ética e cidadania. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação do PNI (Versão Vigente).

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Veterinário

Conhecimentos Específicos: Clínica Médica de Pequenos Animais. Prescrição de receita. Partes da receita. Receituário comum e de controle especial. Princípios, definições e classificações de epidemiologia geral e aplicada. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública (definições, conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade). Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde Pública. Análise de risco, Bioestatística e Estatística. Conceituação e classificação Zoonoses. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses (raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococoses e estafilococoses, doença de Lyme, pasteureloses, versinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, driptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases). Dermatopatias fúngicas e parasitárias. Doenças infecciosas polisistêmicas. Doenças virais. Infecções micóticas. Infecções protozoárias. Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos. Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde (quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodes peçonhentos, mosquitos, carrapatos e pombos). Técnicas de necrópsia. Critérios, principais agentes utilizados e técnicas para emprego da eutanásia. Vigilância Sanitária. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária nas áreas de serviços ou de produtos de interesse à saúde. Boas práticas de fabricação de alimentos. Sistema APPCC na produção de alimentos. Programas sanitários básicos. Noções básicas de biossegurança. Opção 2 Saúde Pública: Conceitos de saúde, saúde pública, saúde coletiva, saúde única e saúde pública veterinária. Definições e conceitos de epidemiologia geral e aplicada. Levantamentos de dados. Estatística de morbidade. Proporções, coeficientes e índices utilizados em estudos de saúde. Coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade. História natural das doenças. Tríade e cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública. Conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos. Técnicas imunológicas de diagnóstico. Definições e funções da vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica (definição, indicadores demográficos e de saúde). Transição demográfica e epidemiológica. Sistemas de informação em saúde. Epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas. Vigilância sanitária (definição, atribuições, campos de atuação e competências nacional (ANVISA), estadual e municipal). Normas para fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos estabelecimentos e produtos de origem animal de interesse à saúde. Política Nacional de Controle de Zoonoses. Conceituação e classificação de vigilância, de prevenção e de controle de zoonoses. Conceito de saúde única e combate a zoonoses. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle de zoonoses (raiva, febres hemorrágicas, febre maculosa, encefalites equinas, doença de Chagas, febre do Nilo Ocidental, leptospirose, hantavirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, criptococose, histoplasmose,

clostridioses, dermatofitose, leishmaniose, toxoplasmose, febre da arranhadura do gato, clamidiose, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases, estreptococoses e estafilococose, doença de Lyme, gripe aviária, listeriose, entre outras). Vigilância, prevenção e controle de arboviroses. Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle de arboviroses (dengue, zika, Chikungunya, febre amarela, oropouche, entre outras). Vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Fauna sinantrópica de interesse à saúde (hábitos, comportamento, ciclo biológico e manejo integrado de quirópteros, roedores urbanos, abelhas – Apis mellifera–, aranhas e escorpiões de importância médica, culicídeos – Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus –, carrapatos e baratas – Periplaneta americana e Blatella germânica). Esterilização, desinfecção, biossegurança e destinação dos resíduos de saúde. Boas práticas de fabricação/manipulação de alimentos. Noções do Sistema APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle). Animais Domésticos. Conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos e técnicas imunológicas de diagnóstico. Interpretação de exames de imagem e laboratoriais. Clínica e cirurgia de animais domésticos. Anestesiologia veterinária aplicada aos animais domésticos. Atendimento emergencial de animais domésticos. Farmacologia. Conceitos de bem-estar animal e eutanásia. Programas de controle populacional dos animais domésticos. Clínica e cirurgia de animais selvagens. Particularidades anatômicas e fisiológicas de espécies selvagens. Manejo de animais selvagens. Conservação in situ e ex situ. Zoologia e identificação das espécies selvagens da fauna brasileira. Anestesiologia veterinária aplicada aos animais selvagens. Atendimento emergencial de animais selvagens. Noções de bem-estar animal e eutanásia. Educação ambiental (Lei nº 9.795/1999). Atendimento médico veterinário a animais silvestres/selvagens (Resolução CFMV nº 829/2006). Categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro (Instrução Normativa IBAMA nº 07/2015. Diretrizes, prazos e os procedimentos para a operacionalização dos Centros de Triagem de Animais Silvestres (Cetas) e para a destinação de animais silvestres apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente a esses centros (Instrução Normativa IBAMA nº 05/2021). Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo (Lei nº 11.977/2005. Lei nº 17.497/2021). Legislação Municipal.

• PARA OS CARGOS DE: **Dentista, Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, Enfermeiro Sistema Municipal de Saúde, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.**

CONHECIMENTOS GERAIS

***Língua Portuguesa*:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
***Política de Saúde*:** Fundamentos do direito à saúde (Reforma Sanitária Brasileira, conceitos ampliados de saúde e criação do SUS). Fundamentos, diretrizes e marcos legais do SUS (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011). Atenção Primária à Saúde (Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais na APS). Redes de Atenção à Saúde (Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, linhas de cuidado e regulação assistencial). Vigilância em saúde e emergências sanitárias (Política Nacional de Vigilância em Saúde). Epidemiologia e indicadores em saúde. Promoção da saúde e políticas intersetoriais. Políticas de equidade e atenção a populações específicas. Saúde digital, telessaúde e inovação no SUS. Assistência farmacêutica, incorporação tecnológica e judicialização. Qualidade, segurança do paciente e humanização. Relação público-privada no SUS. Ética, bioética e justiça distributiva em saúde pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Dentista
Conhecimentos Específicos: Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Microbiologia e bioquímica bucal. Materiais dentários odontológicos. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Doenças infectocontagiosas. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Epidemiologia das principais doenças bucais. Patologia bucal. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e

tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Dentística operatória e restauradora (preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores). Odontopediatria. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes com deficiência. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Noções gerais de oclusão. Prevenção de más oclusões. Uso e níveis de prevenção e de aplicação do laser na odontologia. Uso tópico e sistêmico do flúor. Terapêutica e farmacologia de interesse na odontologia. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Mecanismos de ação, técnicas e cuidados na anestesiologia odontológica. Acidentes anestésicos. Educação em saúde. Orientações sobre dieta. Orientações sobre higiene bucal e sobre produtos para higiene bucal. Odontologia social e saúde pública. Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.572/2023). Estratégia de Saúde da Família (ESF). Ética profissional – Código de ética odontológico (Resolução CFO nº 118/2012).

Enfermeiro Estratégia Saúde da Família

Conhecimentos Específicos: Considerações gerais sobre o Programa Nacional de Imunização. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem. Administração e supervisão em enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem. Organização e gestão dos serviços de saúde. Assistência de enfermagem nas urgências: do aparelho respiratório, do aparelho digestivo, do aparelho cardiovascular, do aparelho locomotor e esquelético, do aparelho urinário e do sistema nervoso. Assistência de enfermagem nas urgências dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Assistência de enfermagem nas urgências ginecológicas, obstétricas e psiquiátricas; Atenção básica à saúde. Atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas e de envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos e de animais peçonhentos e em mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes. Posicionamento e mobilização de pacientes. Política Nacional de Humanização (PNH). Conceitos, fundamentação legal, diretrizes, princípios, participação popular e controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). Planejamento, organização, direção, controle e avaliação do diagnóstico de saúde na comunidade. Indicadores de saúde. Integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Vigilância em saúde. Equipe de saúde. Educação para a saúde. Trabalho com grupos. Políticas e práticas em saúde coletiva. Conhecimentos básicos sobre a estratégia de saúde da família. Conhecimentos básicos sobre o programa de agentes comunitários de saúde. Humanização e saúde. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional COFEN/COREN. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria GM/MS nº 2.436/2017 e suas alterações posteriores. Princípios, diretrizes, organização e funcionamento da Atenção Primária à Saúde. Composição, atribuições e responsabilidades das equipes de Saúde da Família. Territorialização, adscrição da população, coordenação do cuidado, longitudinalidade, integralidade e responsabilidade sanitária. Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e atualizações posteriores. Metodologia de cofinanciamento federal da APS. Componentes de financiamento, incluindo componente fixo, vínculo e acompanhamento territorial e componente de qualidade. Critérios de classificação e avaliação das equipes. Relação entre organização do processo de trabalho, acompanhamento da população, desempenho assistencial e financiamento federal. Cadastro individual, domiciliar e territorial. Qualificação, completude e atualização cadastral. Vinculação da população às equipes. Critérios de acompanhamento dos usuários. Visitas domiciliares e territoriais. Identificação de vulnerabilidades sociais e sanitárias. Busca ativa, continuidade do cuidado e fortalecimento do vínculo entre profissionais, famílias e comunidade. Indicadores de qualidade da Atenção Primária à Saúde, conforme metodologias e notas técnicas vigentes do Ministério da Saúde. Monitoramento e avaliação dos resultados por equipe. Organização do acesso e das agendas assistenciais. Boas práticas no acompanhamento do desenvolvimento infantil, pré-natal e puerpério, saúde da mulher, saúde da pessoa idosa, hipertensão arterial e diabetes mellitus. Registros assistenciais, monitoramento quadrimestral e utilização dos indicadores no planejamento das ações de saúde. Estratégia e-SUS APS, prontuário eletrônico, sistemas nacionais de

informação da Atenção Primária à Saúde e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Registro adequado das atividades individuais e coletivas, visitas domiciliares, procedimentos e acompanhamento dos usuários. Qualidade, consistência e utilização dos dados para monitoramento dos indicadores. Sigilo profissional e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Acolhimento, acesso, demanda espontânea e programada, planejamento territorial, trabalho interdisciplinar, atuação integrada entre ACS e equipe de enfermagem, visitas domiciliares, ações coletivas, educação em saúde, vigilância em saúde, busca ativa e acompanhamento de grupos prioritários. Redes de Atenção à Saúde, referência e contrarreferência, coordenação do cuidado e atuação das equipes multiprofissionais na APS. Legislação vigente relacionada ao exercício profissional, competências e responsabilidades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos profissionais de enfermagem. Processo de Enfermagem, protocolos assistenciais, segurança do paciente, imunização, prevenção de doenças, promoção da saúde e assistência integral nos diferentes ciclos de vida. Doenças de Notificação Compulsória e Exantemáticas: Resolução SS-SP nº 119/2026; Resolução SS-SP nº 88/2024; Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Rede de Frio, Conservação e ESAVI (Direcionado aos Profissionais Enfermeiros em Geral e Demais Cargos Específicos); Resolução SS-SP nº 199/2024; Notificação de ESAVI. Profilaxia, Bloqueio Vacinal e Calendários: Normas Técnicas do PEI/CVE-SP (Programa Estadual de Imunização); Resolução SS-SP nº 105/2026 e Resolução SS-SP nº 131/2025; Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação do PNI (Versão Vigente); Lei Federal nº 6.259/1975 e Decreto nº 78.231/1976.

Enfermeiro Sistema Municipal de Saúde

Conhecimentos Específicos: Introdução à enfermagem. Fundamentos de enfermagem. Exercício da enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração aplicada à enfermagem. Supervisão em enfermagem. Considerações gerais sobre pronto atendimento. Enfermagem em pronto-atendimento. Definição de urgência e emergência. Princípios para um atendimento de urgência e emergência. Enfermagem em pronto-socorro. Prioridade no tratamento. Enfermeiro na atenção primária à saúde. Assistência de enfermagem nas urgências do aparelho respiratório, do aparelho digestivo, do aparelho urinário, do aparelho cardiovascular, do aparelho locomotor e esquelético e do sistema nervoso. Assistência de enfermagem nas urgências ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas e de distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias), atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico e planejamento familiar) e atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras, em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos), em picadas de insetos e de animais peçonhentos e em mordeduras de animais (soros e vacinas). Posicionamento e mobilização na Assistência de pacientes. Conceitos, fundamentação legal, diretrizes, princípios, participação popular e controle social do Sistema Único de Saúde – SUS. Organização e gestão dos serviços de saúde. Política Nacional de Humanização (PNH). Indicadores de saúde. Integralidade da atenção em Saúde. Equipe de saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Diagnóstico de saúde na comunidade: planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. Saúde da família e atendimento domiciliar. Trabalho com grupos. Conhecimentos básicos sobre a Estratégia Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Cuidados paliativos na atenção primária à saúde. Prevenção e tratamentos das doenças crônicas não transmissíveis – DCNT. Atenção domiciliar. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Legislação Estadual: calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Doenças de Notificação Compulsória e Exantemáticas: Resolução SS-SP nº 119/2026; Resolução SS-SP nº 88/2024; Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo). Rede de Frio, Conservação e ESAVI (Direcionado aos Profissionais Enfermeiros em Geral e Demais Cargos Específicos); Resolução SS-SP nº 199/2024; Notificação de ESAVI. Profilaxia, Bloqueio Vacinal e Calendários: Normas Técnicas do PEI/CVE-SP (Programa Estadual de Imunização); Resolução SS-SP nº 105/2026 e Resolução SS-SP nº 131/2025; Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação do PNI (Versão Vigente); Lei Federal nº 6.259/1975 e Decreto nº 78.231/1976.

Farmacêutico

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Lei nº 12.401/2011 e Decreto nº 7.508/2011). Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS/GM nº

3.916/1998). Farmacologia Geral. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade. Conceito de bioequivalência. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional (Resolução CFF nº 724/2022) do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre o Código de Ética e sobre o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque e ponto de ressuprimento. Noções gerais da legislação vigente sobre financiamento da assistência farmacêutica. Noções gerais da legislação vigente sobre medicamentos essenciais. Noções gerais da legislação vigente sobre boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos. Noções gerais da legislação vigente sobre boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias. Noções gerais da legislação vigente sobre medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/1998). Noções gerais da legislação vigente sobre controle de infecção hospitalar. Noções gerais da legislação vigente sobre regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (Resolução CFF nº 585/2013). Noções gerais da legislação vigente sobre medicamentos genéricos, similares e de referência. Noções gerais da legislação vigente sobre exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei nº 13.021/2014). Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998).

Fisioterapeuta

Conhecimentos Específicos: Conceituação, recursos e objetivos da Fisioterapia. Conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica de Reabilitação. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas com deficiências. Processos de fisioterapia: semiologia, exame e diagnóstico, postura e diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes. Processo de trabalho. Problemas de atenção à saúde (pré, peri, pós-natal e na infância). Doenças infectocontagiosas. Doenças crônico-degenerativas. Condições de vida. Papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde. Papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em traumato-ortopedia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia nas afecções reumáticas. Fisioterapia em queimados. Fisioterapia em cardiologia e angiologia. Fisioterapia em ginecologia e reeducação obstétrica. Fisioterapia em geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde.

Terapeuta Ocupacional

Conhecimentos Específicos: Conceitos, histórico, definição e objetivos da terapia ocupacional; 2) Modelos de terapia ocupacional: positivista, humanista e materialista-histórico. Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Terapia ocupacional e as psicoterapias: psicodinâmica e Junguiana. Abordagem individual e em grupo. Princípios e fundamentos da ocupação terapêutica. Ocupação como forma de tratamento. Terapia ocupacional na área da infância e adolescência aplicada à deficiência intelectual e aos distúrbios globais de desenvolvimento: bebês de alto risco e crianças com retardo neuropsicomotor. Serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Terapia ocupacional aplicada às deficiências intelectual, física, auditiva e visual e à surdocegueira. Saúde e trabalho. Trabalho como recurso de terapia ocupacional Noções de psicopatologia geral. Áreas de atuação: saúde mental, habilitação e reabilitação. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Contextos da assistência terapêutica ocupacional: Hospital psiquiátrico especializado, unidade psiquiátrica em hospital geral, Hospital Dia – HD, Unidade Básica de Saúde – UBS, ambulatório, oficina, abrigada, centros de convivência e programas comunitários. Integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Terapia ocupacional no contexto escolar e com jovens infratores. Contextos de assistência em terapêutica ocupacional: métodos, objetivos, indicações e limitações. Terapia ocupacional psicossocial: reabilitação, reprofissionalização e reinserção social. Terapia ocupacional e paralisia cerebral: definição, transtornos, avaliação e tratamento. Tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia: traumato-ortopedia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuromusculoesquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental.

Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismo e sinergismos. Ergoterapia e a assistência asilar. Responsabilidades e atribuições do profissional de terapia ocupacional: sigilo e compromisso com atualização do conhecimento. Tendências e perspectivas atuais da terapia ocupacional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e Ética Profissional.

• PARA OS CARGOS DE: **Médico do Sistema Municipal de Saúde - Medicina do Trabalho, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Cardiologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Colpocopista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico de Urgência e Emergência Clínico Geral, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Dermatologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Endocrinologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Gastroenterologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ginecologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Mastologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Adulto, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Pediátrico, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Oftalmologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ortopedista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Pediatra, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Psiquiatra, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Reumatologista, Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ultrassonografista e Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Vascular.**

CONHECIMENTOS GERAIS

***Língua Portuguesa*:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
***Política de Saúde*:** Fundamentos do direito à saúde (Reforma Sanitária Brasileira, conceitos ampliados de saúde e criação do SUS). Fundamentos, diretrizes e marcos legais do SUS (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011). Atenção Primária à Saúde (Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Equipes Multiprofissionais na APS). Redes de Atenção à Saúde (Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, linhas de cuidado e regulação assistencial). Vigilância em saúde, imunizações e emergências sanitárias (Política Nacional de Vigilância em Saúde. doenças e agravos de notificação compulsória, Programa Nacional de Imunizações). Epidemiologia e indicadores em saúde. Promoção da saúde e políticas intersetoriais. Políticas de equidade e atenção a populações específicas. Saúde digital, telessaúde e inovação no SUS. Assistência farmacêutica, incorporação tecnológica e judicialização. Qualidade, segurança do paciente e humanização. Relação público-privada no SUS. Ética, bioética e justiça distributiva em saúde pública.
Conhecimentos Gerais em Medicina: Anatomia. Patologia. Fisiologia e fisiopatologia. Microbiologia e parasitologia. Imunologia. Farmacologia. Semiologia. Raciocínio clínico, tomada de decisão e abordagem centrada na pessoa. Princípios do uso e da interpretação de exames complementares. Tecnologias em saúde, gestão da informação e informática médica. Medicina baseada em evidência. Manejo inicial de urgências e emergências médicas. Comunicação clínica, habilidades interpessoais e relação médico-paciente. Legislação médica, responsabilidade profissional e bioética.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Medicina do Trabalho
Conhecimentos Específicos: Saúde ocupacional como um direito humano. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Saúde mental. Sistemas sensoriais. Sistema respiratório. Sistema cardiovascular. Sangue. Sistema musculoesquelético. Sistema nervoso. Sistema digestivo. Sistema renal-urinário. Sistema reprodutivo. Câncer. Doenças da pele. Doenças infecciosas. Agravos à saúde do trabalhador. Doenças profissionais e do trabalho. Emprego precário. Classificação dos agentes nocivos. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Exame clínico e anamnese ocupacional.

Condicionamento físico e programas de aptidão. Inspeção médica dos locais de trabalho. Perícia médica. Perícias médicas judiciais. Prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Comunicação do acidente. Disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Atestado e boletim médicos. Formulários de informações. Habilitação e reabilitação profissional. Bioestatística. Noções de probabilidade e representação gráfica. Tabulação dos dados. Estatística descritiva. Amostragem. Testes de hipótese e inferência estatística. Intervalo de confiança. Análise de dados categóricos. Taxas, razões e índices. Avaliação do risco em saúde. Princípios fundamentais da Bioética. Responsabilidade profissional. Sigilo médico. Código de ética do médico do trabalho. Direitos e deveres do médico. Pesquisa médica. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. Laudos médicos e ambientais. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Gestão do estresse. Programas de nutrição. Saúde da mulher. Higiene ocupacional. Proteção Pessoal. Programa de prevenção de riscos ambientais. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Toxicologia. Toxicologia e Epidemiologia. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicodinâmica dos agentes químicos. Monitoração biológica. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Sistema previdenciário brasileiro. Prestações do regime geral de previdência social. Carência de aposentadorias por idade e por tempo de serviço. Carência de aposentadoria especial. Nexo técnico epidemiológico.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Cardiologista

Conhecimentos Específicos: Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Insuficiência cardíaca. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Cor pulmonale agudo e crônico. Doença reumática. Pericardiopatias. Arritmias cardíacas. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Cardiologia clínica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). Pós-operatório em cirurgia cardíaca.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Colpocopista

Conhecimentos Específicos: Anatomia da cérvice, vagina e vulva. Ciclo hormonal e alterações colposcópicos fisiológicas. Vulvovaginites e cervicites. Doença inflamatória aguda e crônica. Distúrbios urogenitais. Distúrbios da vulva. Distúrbios da vagina. Distúrbios do útero. Colposcopia na adolescência, climatério e gravidez. Biologia do HPV, genótipos de alto risco. NIC 1, NIC 2, NIC 3 e adenocarcinoma in situ. Vacinação contra HPV: esquemas e cobertura. Terminologia geral e achados normais. Biópsias e coleta de citologia em lâmina. Achados anormais: pontilhamento, mosaico, leucoplasia, iodonegatividade. Sinais de invasão: vasos atípicos, ulceração, necrose. Classificação da qualidade do exame e adequação da zona de transformação. Equipamento, montagem e documentação (mapeamento). Exame a fresco e após aplicação de ácido acético e lugol. Indicações e limitações da colposcopia. Biópsia dirigida e curetagem endocervical. Citologia oncótica: coleta, classificação de Bethesda. Teste de HPV-DNA e co-teste. Conduta frente a ASC-US, LSIL, HSIL e AGC. Crioterapia, LEEP/LLETZ e conização. Indicações, complicações e critérios de margem. Seguimento pós-tratamento e falhas terapêuticas. Neoplasia intraepitelial vulvar (VIN) e vaginal (VAIN). Carcinoma invasor do colo: estadiamento. Lesões relacionadas ao HPV em vulva e vagina. Profilaxia, Bloqueio Vacinal e Calendários: Normas Técnicas do PEI/CVE-SP (Programa Estadual de Imunização); Resolução SS-SP nº 105/2026 e Resolução SS-SP nº 131/2025; Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação do PNI (Versão Vigente); Lei Federal nº 6.259/1975 e Decreto nº 78.231/1976; com foco em vacinação contra HPV, esquema e situações especiais.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico de Urgência e Emergência Clínico Geral

Conhecimentos Específicos: Síndromes hemorrágicas agudas. Desidratação moderada a grave (distúrbio hidroeletrolítico). Insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada. Retenção urinária aguda. Gota aguda. Cetoacidose diabética. Coma hiperosmolar. Hipoglicemia. Hipertensão intracraniana. Compressão raquimedular. Acidente vascular cerebral. Crise convulsiva e alteração do nível de consciência. Lipotimia/síncope. Choque. Tamponamento cardíaco. Pericardite aguda. Edema agudo de pulmão. Crise hipertensiva. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana aguda. Distúrbio de condução AV agudo. Parada cardiorrespiratória. Embolia pulmonar. Oclusão arterial aguda. Trombose venosa profunda. Insuficiência respiratória aguda. Pneumotórax. Abdome agudo. Neutropenia febril. Síndrome infecciosa grave. Dor neoplásica. Síndrome de lise tumoral. Estados consumptivos (caquexia, quando puser o paciente em risco iminente). Meningite carcinomatosa. Síndrome de veia cava superior. Hipercalcemia. Hipocalcemia. Fratura patológica. Encefalopatia hepática. Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infectoparasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização e suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Profilaxia, Bloqueio Vacinal e Calendários: com foco em vacinas e imunoprofilaxia/soros em casos de ferimentos e de acidentes com animais, principalmente em relação aios critérios para indicação de vacina e soros antirrábicos.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Dermatologista

Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia da pele. Fisiopatologia cutânea. Imunopatologia cutânea. Histopatologia das doenças da pele. Exames imunológicos e histopatológicos da pele. Exames por imunofluorescência. Protocolo immunoblotting (Western Blotting). Imunoprecipitação. Teste ELISA. Imunomapeamento nas doenças de pele. Exames citológicos, micológicos, bacteriológicos, virológicos, protoparasitológicos e sorológicos das doenças de pele. Erupções eczematosas. Erupções eritemaescamosas. Erupções eritematopapulonodulares. Erupções purpúricas. Erupções urticadas. Prurido e erupções papulopruriginosas. Erupções vesicobolhosas. Erupções pustulosas. Erupções atróficas. Afecções ulcerosas. Discromias. Afecções dos anexos cutâneos. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Afecções do tecido conectivo. Afecções dos vasos. Dermatoses por vírus. Piodermites e outras dermatoses por bactérias. Micoses superficiais e profundas da pele. Micobacterioses cutâneas. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmanioses e outras dermatoses por protozoários. Dermatozoonoses. Dermatoses por venenos e por peçonhas de animais. Reações adversas a drogas. Reações a agentes mecânicos: calor e frio. Granulomas não-infecciosos da pele. Alterações congênitas, hereditárias e malformações da pele. Cistos e neoplasias da pele. Tumores benignos e malignos da pele. Afecções pré-malignas da pele. Linfomas cutâneos. Mastocitoses e histiocitoses. Manifestações cutâneas paraneoplásicas e metástases cutâneas. Terapêuticas tópica e sistêmica em dermatologia. Cirurgia dermatológica e criocirurgia em dermatologia. Procedimentos terapêuticos em dermatologia.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Endocrinologista

Conhecimentos Específicos: Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipófise. Neuroendocrinologia (crescimento fisiológico e desvios de crescimento). Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide. Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides. Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas. Diabetes mellitus tipos 1 e 2 (fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações). Adrenal. Biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de

Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual. Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina. Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia. Fisiologia do eixo hipotálamo-hipófise-testicular. Hipogonadismo (métodos, diagnósticos e tratamento). Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Tipos, fisiopatologia e tratamento de obesidade. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento. Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas. Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Diabetes insipidus.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Gastroenterologista

Conhecimentos Específicos: Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa. Doença do refluxo gastroesofágico e suas complicações. Esofagite por cândida, herpes e citomegalovírus. Esôfago de Barrett. Neoplasias de esôfago. Estenoses esofágicas. Doença ulcerosa gástrica. Doenças intestinais inflamatórias. Doenças intestinais parasitárias. Diarreias agudas e crônicas. Litíase biliar e suas complicações. Pancreatites aguda e crônica. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e hepatopatias metabólicas. Neoplasias gástricas. Infecção pelo Helicobacter pylori. Pólipos em tubo digestivo. Neoplasias hepáticas. Neoplasia de pâncreas. Cirrose hepática e suas complicações. Hemorragia digestiva baixa. Neoplasias colorretais.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ginecologista

Conhecimentos Específicos: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual. Disfunções menstruais. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Climatério. Vulvovaginites e cervicites. Doença inflamatória aguda e crônica. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Anatomia e fisiologia da gestação. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes gestacional. Assistência à gestante com diabetes prévia à gestação. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Técnica de uso de vácuo extrator no parto.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Mastologista

Conhecimentos Específicos: Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Exames de imagens em mastologia. Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Indicação e interpretação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama. Quimioterapia. Radioterapia. Hormonioterapia. Lesões precursoras do câncer de mama. Sarcomas de mama. Metástases em câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama (mulher grávida, mulher idosa e mulher jovem). Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Adulto

Conhecimentos Específicos: Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Semiologia e exame físico neurológico. Emergências cerebrovasculares isquêmicas e hemorrágicas com ênfase na abordagem da fase aguda. Cefaleia na urgência e emergência na criança e no adulto. Diagnóstico e tratamento das crises convulsivas e estado de mal epiléptico no adulto e na criança. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Demências. Doenças neurológicas com manifestações extrapiramidais. Complicações e descompensações das doenças neuromusculares (polirradiculoneurite aguda, miastenia grave, miopatia e fraqueza muscular aguda). Rebaixamento da consciência e alteração do estado mental no adulto e na criança. Doenças infecciosas e parasitárias do sistema nervoso central. Manifestação neurotrópica de doenças sistêmicas. Preenchimento da declaração de óbito. Diagnóstico por imagem aplicada à urgência e emergência neurológica.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Neurologista Pediátrico
Conhecimentos Específicos: Fisiopatogenia do sistema nervoso central – SNC. Semiologia. Malformações do SNC. Encefalopatia hipóxico-isquêmica do neonato. Hemorragias intracranianas no período neonatal. Crises convulsivas na infância. Cefaleias na infância e na adolescência. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças neuromusculares. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. Erros inatos do metabolismo. Síndromes neurocutâneas. Tumores intracranianos na infância. Doenças cerebrovasculares na infância. Paralisia cerebral. Deficiência intelectual. Distúrbios do sono. Transtorno de aprendizado. Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade. Doenças desmielinizantes. Traumatismo cranioencefálico. Transtorno do espectro autista.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Oftalmologista
Conhecimentos Específicos: Embriologia ocular. Anatomia e Histologia ocular. Órbita, conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnicas fibrosa, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração. Noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e de lentes de contato. Patologia. Diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Retina e Vítreo. Doenças vasculares da retina. Degenerações da mácula. Distrofias. Degenerações periféricas da retina. Descolamentos da retina. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências clínicas e cirúrgicas em oftalmologia. Manifestações oculares relacionadas ao HIV/AIDS. Plástica ocular. Blefaroptose. Ectrópio. Entrópio. Triquíase. Paralisia facial. Blefaroespasmo. Reconstrução palpebral. Cavidades anoftálmicas. Orbitopatia distireoidiana. Propedêutica da drenagem lacrimal. Obstrução lacrimal do recém-nascido. Dacriocistorrinostomia. Estrabismos. Ambliopia. Avaliação clínica. Forias e anormalidades da vergência. Esotropias. Exotropias. Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos. Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado. Síndromes especiais. Banco de olhos e transplante de córnea. Banco de olhos. Ceratoplastia lamelar. Ceratoplastia penetrante.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ortopedista
Conhecimentos Específicos: Sistema musculoesquelético (Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento, lesões e tratamento. Tecido muscular. Organização, fisiologia, alteração inflamatória e lesões por sobrecarga). Deformidades congênitas e adquiridas (Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita de tíbia. Tálus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Escoliose). Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares (Artrite piogênica. Osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea. Infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatoide). Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Tratamento conservador e artroplastias. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotoracolombar. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e do inferior em adultos e em crianças.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Pediatra
Conhecimentos Específicos: Condições de saúde da criança brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. Recém-nascido sem patologia e com patologia. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico-calórica. Manifestações das doenças falciformes – diagnóstico e tratamento. Desidratação. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias agudas na criança. Urgências na criança com doença renal crônica. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Urgências com doenças infectocontagiosas na infância. Parasitoses intestinais. Abordagem da criança com traumatismo cranioencefálico. Convulsões na criança. Cuidados com o paciente vítima de queimaduras. Transporte inter-hospitalar da criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Prevenção e tratamentos para acidentes na infância. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de maus-tratos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estratégias de ações de promoção, de proteção e de recuperação da saúde.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Psiquiatra

Conhecimentos Específicos: Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos. Esquizoafetivo. Esquizofreniforme. Psicótico breve. Delirante persistente. Delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos. Fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade. Pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Retardo mental. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Reumatologista

Conhecimentos Específicos: Laboratório em reumatologia. Exames por imagem em reumatologia. Semiologia das doenças reumatológicas. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. Autoimunidade. Autoanticorpos e sistema de complemento. Reumatismo de partes moles. Fibromialgia e dor crônica. Lombalgias. Osteoartrite. Osteoporose e osteomalácia. Artropatias microcristalinas. Artrites infecciosas. Artropatia associada a doenças sistêmicas. Artrite reumatoide. Espondilite anquilosante. Artropatia psoriática. Artrite reativa. Artrite das doenças inflamatórias intestinais. Febre reumática. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. Reabilitação em reumatologia. Doença de Still do adulto. Artropatia idiopática juvenil. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerose sistêmica. Doença de Sjögren. Doença mista do tecido conjuntivo. Vasculites sistêmicas. Artrocentese e infiltrações articulares. Miopatias inflamatórias autoimunes. Doenças autoinflamatórias.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Ultrassonografista

Conhecimentos Específicos: Noções de física das radiações: definição e produção dos raios X, ampola de raios X, propriedades gerais. Efeitos biológicos das radiações, noções de radioproteção, equipamentos radiológicos, formação de imagem. Natureza do ultrassom, princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Dopller. Ossos e articulações: normal e métodos de exames, anomalias e displasias ósseas. Infecções e osteocondrites. Doenças articulares. Tumores benignos e malignos. Alterações osteoarticulares nas hemopatias. Alterações ósseas nas endocrinopatias. Trauma esquelético. Contribuição da tomografia computadorizada dos ossos e articulações. Tórax: tórax normal e métodos de exame. Patologias de pleura. Infecção e infestação pulmonar. Lesões alveolares e do interstício pulmonar. Bronquite crônica e enfisema. Tumores no pulmão. Lesões mediastinais. Trauma torácico. Patologia do diafragma. Contribuição da tomografia computadorizada do tórax. Sistemas cardiovasculares: métodos de exame. Coração e circulação normais. Pericárdio: alterações gerais e aumento individual de câmaras cardíacas. Doenças cardíacas congênitas e adquiridas. Patologia vascular. Trato gastrintestinal e abdômen: técnicas de exame. Glândulas salivares, faringe e esôfago. Estômago e duodeno. Intestino delgado. Cólon. Abdômen agudo. Trato biliar, pâncreas, fígado e baço. Glândulas adrenais. Contribuição da tomografia computadorizada no trato gastrointestinal e abdômen. Trato Urogenital: métodos de exame. Lesões congênitas. Tumores dos rins e ureteres. Doenças císticas dos rins. Cálculo renal. Infecção renal. Bexiga e próstata. Obstrução do trato urinário. Contribuição da tomografia computadorizada no trato urogenital. Pediatria: métodos de exame. Doenças congênitas. Doenças adquiridas. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico deferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Estudo ultrassonográfico das patologias gestacional. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto-risco. Gestação múltipla. Anomalias fetais e tratamento pré-natal. Placenta e outros anexos do concepto. Ultrassonografia em Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, vias bilares, vesícula biliar, pâncreas e baço), estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abcesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Próstatas e vesículas seminais. Escroto, pênis e extremidades.

Médico do Sistema Municipal de Saúde - Médico Vascular

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de anatomia vascular. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. Fisiopatologia da aterosclerose. Fisiopatologia de isquemia e reperfusão. Exame clínico do paciente vascular. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Angiografias. Insuficiência arterial crônica de extremidades. Vasculites. Trombofilias. Arteriopatias vasomotoras. Aneurismas. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular visceral. Pé diabético. Hipertensão renovascular. Doença tromboembólica venosa. Varizes e insuficiência venosa crônica. Linfangites e erisipela. Linfedemas. Úlceras de perna. Oclusões arteriais agudas. Traumatismos vasculares. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Amputações. Angiodisplasias. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Tratamento endovascular de aneurisma de aorta abdominal. Tratamento endovascular das obstruções arteriais crônicas e agudas.

ANEXO III – DO REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____ , UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ , **solicito a inclusão e uso do meu nome social** _____ (indicação do nome social), no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jandira para admissão do cargo de _____. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura do (a) candidato(a))

ANEXO IV - DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	**Das 10h00 de 16.11.2026 às 23h59min de 04.01.2027**
Vencimento do boleto bancário	**05.01.2027**
Prazo para solicitar a isenção da taxa de inscrição	**16 e 17.11.2026**
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	**17.11.2026**
Divulgação do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	**09.12.2026**
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	**10 e 11.12.2026**
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição	**18.12.2026**
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social	**16.11.2026 à 04.01.2027**
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	**12.01.2027**
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	**13 e 14.01.2027**
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	**22.01.2027**
Aplicação da Prova Objetiva - Para os cargos de Ensino Fundamental e Superior	**21.02.2027**
Divulgação do gabarito da prova objetiva	**24.02.2027**
Período de interposição de recurso contra o gabarito	**25 e 26.02.2027**
Aplicação da Prova Objetiva - Para os cargos de Ensino Médio	**28.02.2027**
Divulgação do gabarito da prova objetiva	**03.03.2027**
Período de interposição de recurso contra o gabarito	**04 e 05.03.2027**
Publicação da Classificação Definitiva	**à definir**

ANEXO V – DOS ENDEREÇOS

1) da Prefeitura Municipal de Jandira
Rua Elton Silva, 1000 - Centro, Jandira - SP, CEP 06600-025
Dias e horários: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Telefone: (11) 4619-8200.
Site: https://portal.jandira.sp.gov.br/

2) da Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

ANEXO VI - ÁREA DE ABRANGÊNCIA – POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	RUA	BAIRRO	CEP
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA			
ALVORADA	COMUNIDADE URBANA NUCLEO DAS CEREJAS	JARDIM ALVORADA	06612-252
ALVORADA	ESTRADA VELHA DE ITU	JARDIM ALVORADA	06612-250
ALVORADA	RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	JARDIM ALVORADA	06612-010
ALVORADA	RUA AGENOR PEREIRA DA COSTA	JARDIM ALVORADA	06612-220
ALVORADA	RUA ALVORADA	JARDIM ALVORADA	06612-160
ALVORADA	RUA ANLETO DANESI	JARDIM ALVORADA	06612-030
ALVORADA	RUA ANTÃO STEHER	JARDIM ALVORADA	06612-040
ALVORADA	RUA ANTHERO CORREIA DE GODOY FILHO	JARDIM ALVORADA	06612-275
ALVORADA	RUA ARTHEMIO DIONIZIO DA COSTA	JARDIM ALVORADA	06612-280
ALVORADA	RUA BENEDITO DOMINGOS VELHO	JARDIM ALVORADA	06612-070
ALVORADA	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO	JARDIM ALVORADA	06612-180
ALVORADA	RUA DAS CEREJAS	JARDIM ALVORADA	06612-253
ALVORADA	RUA ELI VALTER CESAR	JARDIM ALVORADA	06612-130
ALVORADA	RUA EMILIO BARBOSA DA SILVA	JARDIM ALVORADA	06612-285
ALVORADA	RUA ERMINIO LOPES	JARDIM ALVORADA	06612-265
ALVORADA	RUA GENESIO DOS SANTOS TECH	JARDIM ALVORADA	06612-295
ALVORADA	RUA GIOVANNI LUCHINI	JARDIM ALVORADA	06612-255
ALVORADA	RUA HENEIDE STORNI RIBEIRO	JARDIM ALVORADA	06612-170
ALVORADA	RUA JOÃO LEVENETS	JARDIM ALVORADA	06612-230
ALVORADA	RUA JOAQUIM ALVES CAMBOIM	JARDIM ALVORADA	06612-050
ALVORADA	RUA JOSÉ ALBINO PEREIRA	JARDIM ALVORADA	06612-001
ALVORADA	RUA JOSÉ MILANES	JARDIM ALVORADA	06612-200
ALVORADA	RUA JOSÉ PEREIRA POSSIDONIO	JARDIM ALVORADA	06612-290
ALVORADA	RUA JÚLIO CORREIA GODOY	JARDIM ALVORADA	06612-190
ALVORADA	RUA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	JARDIM ALVORADA	06612-270
ALVORADA	RUA MARIA MIRANDA DA SILVA	JARDIM ALVORADA	06612-150
ALVORADA	RUA MARTIN HEIN	JARDIM ALVORADA	06612-240
ALVORADA	RUA MECÂNICA PAULISTA	JARDIM ALVORADA	06612-020
ALVORADA	RUA MIGUEL GIUDICISSI	JARDIM ALVORADA	06612-090
ALVORADA	RUA MILTON ALVES	JARDIM ALVORADA	06612-120
ALVORADA	RUA MILTON BUENO DE CAMARGO	JARDIM ALVORADA	06612-300
ALVORADA	RUA MUNICIPAL	JARDIM ALVORADA	06612-060
ALVORADA	RUA ORLANDO MOTTA	JARDIM ALVORADA	06612-260
ALVORADA	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL	JARDIM ALVORADA	06612-110
ALVORADA	RUA SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA	JARDIM ALVORADA	06612-140
ALVORADA	RUA THEREZINHA PINHANELLI GIUDICISSI	JARDIM ALVORADA	06612-100
ALVORADA	RUA VICENTE LEPORACE	JARDIM ALVORADA	06612-080
ALVORADA	RUA VÍTOR ÂNGELO FORTUNATO	JARDIM ALVORADA	06612-800
ALVORADA	TRAVESSA GUPE	JARDIM ALVORADA	06612-210
ALVORADA	VIA DE ACESSO JOÃO DE GÓES	JARDIM ALVORADA	06612-000

ALVORADA	VIELA JOSUÉ RAMOS	JARDIM ALVORADA	06612-077
ALVORADA	VIELA LUZIA TASCA ROCHA	JARDIM ALVORADA	06612-005
ALVORADA	VIELA MOIZÉS VAZ DOS SANTOS	JARDIM ALVORADA	06612-145
ALVORADA	VIELA 1A	JARDIM ALVORADA	06612-075
ALVORADA	VIELA 1B	JARDIM ALVORADA	06612-165
ALVORADA	VIELA 2B	JARDIM ALVORADA	06612-152
ALVORADA	VIELA 2C	JARDIM ALVORADA	06612-158
ALVORADA	VIELA 3B	JARDIM ALVORADA	06612-154
ALVORADA	VIELA 4B	JARDIM ALVORADA	06612-156
ALVORADA	COMUNIDADE URBANA NUCLEO DAS CEREJAS	JARDIM ALVORADA	06612-252
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANALÂNDIA			
ANALÂNDIA	RUA AGOSTINHO SOUZA	JARDIM JANDIRA	06606-020
ANALÂNDIA	RUA ALBERTO DA SILVA	JARDIM ANALÂNDIA	06608-093
ANALÂNDIA	RUA AMAZONAS	JARDIM JAVAES	06608-060
ANALÂNDIA	RUA ANGELO AIROLD	JARDIM CENTENÁRIO	06606-410
ANALÂNDIA	RUA ANTÔNIO CARLOS	JARDIM BELMONT	06608-030
ANALÂNDIA	RUA ARITANA	JARDIM JANDIRA	06608-055
ANALÂNDIA	RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS	JARDIM JANDIRA	06606-060
ANALÂNDIA	RUA BIRITIBA	VILA LUCINDA	06626-310
ANALÂNDIA	RUA BORÁ	VILA LUCINDA	06626-320
ANALÂNDIA	RUA CARAJÁS	JARDIM ANALÂNDIA	06608-095
ANALÂNDIA	RUA CARLOS ALBERTO CÉLIO	JARDIM CENTENÁRIO	06606-392
ANALÂNDIA	RUA CARLOS DE OLIVEIRA	VILA ERCÍLIA	06606-220
ANALÂNDIA	RUA CARLOS PEREIRA LEITE / VIELA HUM / VIELA CAIAPÓS	JARDIM JAVAES	06608-050
ANALÂNDIA	RUA CASTRO ALVES	JARDIM JANDIRA	06606-110
ANALÂNDIA	RUA CATARINA	VILA ERCÍLIA	06606-230
ANALÂNDIA	RUA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES	VILA SANTA ROSA	06606-130
ANALÂNDIA	RUA DAILY RESENDE FRANÇA	JARDIM CENTENÁRIO	06606-380
ANALÂNDIA	RUA DAS HORTÊNSIAS	VILA IPÊ	06606-330
ANALÂNDIA	RUA DAS MAGNÓLIAS	VILA IPÊ	06606-300
ANALÂNDIA	RUA DAS ORQUÍDEAS	VILA IPÊ	06606-325
ANALÂNDIA	RUA DAS ROSAS	JARDIM MARÍLIA	06606-340
ANALÂNDIA	RUA DEPUTADO JOSÉ COSTA	JARDIM JANDIRA	06606-040
ANALÂNDIA	RUA DOS MATIAS (15 AO 180)	JARDIM JAVAES	06608-070
ANALÂNDIA	RUA FELIPE LAND	JARDIM JANDIRA	06606-080
ANALÂNDIA	RUA FRANCISCO JOSÉ LONGO (13 A 114)	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-275
ANALÂNDIA	RUA GENERAL ÉRICO DUTRA	VILA POPI	06608-120
ANALÂNDIA	RUA GERÔNIMO PEREIRA	JARDIM PALMEIRAS	06606-180
ANALÂNDIA	RUA ISALTINA GOMES LOPES (TRAVESSA EUNICE)	CENTRO	06606-005
ANALÂNDIA	RUA ITABORAÍ;	JARDIM PALMEIRAS	06606-280
ANALÂNDIA	RUA JADE	VILA ERCÍLIA	06606-190

ANALÂNDIA	RUA JANETE CLAYR	VILA SANTA ROSA	06606-135
ANALÂNDIA	RUA JOÃO BATISTA SOLDÉ	JARDIM JANDIRA	06606-070
ANALÂNDIA	RUA JOAQUIM BELCHIOR	JARDIM ANALÂNDIA	06608-100
ANALÂNDIA	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	JARDIM CRISTINO	06606-155
ANALÂNDIA	RUA JOSÉ ALIPIO SAMPAIO	JARDIM CENTENÁRIO	06606-390
ANALÂNDIA	RUA JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA / ESCADÃO JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	VILA LUCINDA	06626-350
ANALÂNDIA	RUA JOSÉ EURIPEDES DOS REIS	JARDIM CENTENÁRIO	06606-400
ANALÂNDIA	RUA JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA (RUA BAIRI)	VILA LUCINDA	06626-330
ANALÂNDIA	RUA JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA	VILA IPÊ	06606-290
ANALÂNDIA	RUA JUSTO NICOLA	JARDIM MARÍLIA	06606-360
ANALÂNDIA	RUA KINZO FUJI	JARDIM ANALÂNDIA	06602-080
ANALÂNDIA	RUA KLAÉRCIA ALVES ROCHA	VILA LUCINDA	06626-340
ANALÂNDIA	RUA LEOPOLDINO DOS SANTOS	JARDIM PALMEIRAS	06606-270
ANALÂNDIA	RUA LILIANA	VILA EUGÊNIA	06606-240
ANALÂNDIA	RUA LUIZ FERNANDO	JARDIM BELMONT	06608-020
ANALÂNDIA	RUA MÁRCIA	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-200
ANALÂNDIA	RUA MARIA CAVA	JARDIM MARÍLIA	06606-370
ANALÂNDIA	RUA MASSAO YAMAMOTO	JARDIM JANDIRA	06606-030
ANALÂNDIA	RUA MIRIAN RODRIGUES SOLER PERES	JARDIM JANDIRA	06606-010
ANALÂNDIA	RUA MONTEIRO LOBATO	JARDIM CRISTINO	06606-170
ANALÂNDIA	RUA NICOLAU SALUM	JARDIM JANDIRA	06606-050
ANALÂNDIA	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	JARDIM SOROCABANO	06604-030
ANALÂNDIA	RUA PRESTES MAIA / VIELA PRESTES MAIA	JARDIM JANDIRA	06606-120
ANALÂNDIA	RUA QUITÉRIA DE SOUSA	JARDIM JANDIRA	06606-045
ANALÂNDIA	RUA RAUL CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	JARDIM JANDIRA	06606-090
ANALÂNDIA	RUA REGIANE	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-230
ANALÂNDIA	RUA REVERENDO JOAQUIM AUGUSTO MACHADO	JARDIM JANDIRA	06606-100
ANALÂNDIA	RUA RITA DO NASCIMENTO DUCA	JARDIM BELMONT	06608-000
ANALÂNDIA	RUA RONDÔNIA	VILA MERCEDES	06626-410
ANALÂNDIA	RUA SÃO JOSÉ	JARDIM BELMONT	06608-010
ANALÂNDIA	RUA SIDNE PEREIRA DE LIMA (RUA LINDOMAR)	JARDIM PALMEIRAS	06606-260
ANALÂNDIA	RUA SINÉZIO RODRIGUES COSTA	JARDIM CRISTINO	06606-150
ANALÂNDIA	RUA TAPIRAPÉS / VIELA TAPIRAPÉS	JARDIM BELMONT	06608-040
ANALÂNDIA	RUA TOPÁZIO	VILA ERCÍLIA	06606-200
ANALÂNDIA	RUA TUPI	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-240
ANALÂNDIA	RUA TURMALINA	VILA ERCÍLIA	06606-210
ANALÂNDIA	RUA VALDOMIRO ALVES DA SILVA	JARDIM MARÍLIA	06609-350
ANALÂNDIA	RUA VEREADOR OSMAR DE OLIVEIRA	VILA EUGÊNIA	06606-245
ANALÂNDIA	RUA WILLIAM WADELL	CENTRO	06606-000
ANALÂNDIA	TRAVESSA DO EGIDIO	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-245
ANALÂNDIA	TRAVESSA OLAVO BILAC	VILA SANTA ROSA	06606-133

ANALÂNDIA	VIELA HUM (01)	NÃO TEM	NÃO TEM
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BROTINHO			
BROTINHO	RUA ANGELINA	JARDIM EUROPA	06626-030
BROTINHO	AVENIDA EXPRESSA SEBASTIÃO MAURI BARUFI (09,20,64,65,66,67,68,69,70,71,77,94,141,550,1026,1114, 1230,1240,455)	JARDIM JANDIRA	06606-035
BROTINHO	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA	JARDIM EUROPA	06626-000
BROTINHO	JOÃO BATISTA PEDROZO	VILA SANTA ROSA	06626-500
BROTINHO	RUA ACHILES	JARDIM BROTINHO	06604-240
BROTINHO	RUA ANA TERRA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-220
BROTINHO	RUA ANTONIO CONSELHEIRO (ATÉ O Nº 308)	MIRANTE DE JANDIRA	06631-070
BROTINHO	RUA ANTONIO FLORINDO DE SOUZA	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-120
BROTINHO	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-230
BROTINHO	RUA BRAZ CUBAS	MIRANTE DE JANDIRA	06631-150
BROTINHO	RUA CAPITÚ	MIRANTE DE JANDIRA	06631-040
BROTINHO	RUA CARLOS R. SAMMARTINO	VILA SANTA ROSA	06604-290
BROTINHO	RUA CLÉLIA AUGUSTA	JARDIM EUROPA	06626-080
BROTINHO	RUA DIADORIM	MIRANTE DE JANDIRA	06631-140
BROTINHO	RUA DONA FLOR	MIRANTE DE JANDIRA	06631-130
BROTINHO	RUA DORVALINO ABÍLIO TEIXEIRA	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-205
BROTINHO	RUA EÇA DE OLIVEIRA TAVEIROS	JARDIM EUROPA	06626-010
BROTINHO	RUA ELVIRA SIMONE DONEGA	VILA SANTA ROSA	06604-280
BROTINHO	RUA EMÍLIA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-190
BROTINHO	RUA ESCRAVA ISAÚRA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-010
BROTINHO	RUA FERNANDO PESSOA (Nº 678 ATÉ 720)	VILA SANTO ANTÔNIO	06622-175
BROTINHO	RUA FRANCISCO ARAUJO CHAVES	JARDIM EUROPA	06626-020
BROTINHO	RUA HELENA	JARDIM EUROPA	06626-060
BROTINHO	RUA HÉLIO DA SILVA DUCA	JARDIM CRISTINO	06600-153
BROTINHO	RUA IAIÁ GRACIA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-080
BROTINHO	RUA JANDIRA	VILA SANTA ROSA	06604-300
BROTINHO	RUA JERÔNIMO ARENA	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-190
BROTINHO	RUA JERONIMO DE MORAES	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-190
BROTINHO	RUA JOAQUIM ALVARENGA	JARDIM EUROPA	06626-070
BROTINHO	RUA JOAQUIM ALVES CAMBOIM	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-180
BROTINHO	RUA JORGE DE OLIVEIRA PRADO	VILA SANTA ROSA	06604-270
BROTINHO	RUA JOSÉ MARCOLINO DA SILVA	JARDIM BROTINHO	06604-250
BROTINHO	RUA JOSÉ RIBEIRO	JARDIM RIBEIRO	06604-260
BROTINHO	RUA JUVENAL FAUSTINO DE MELO	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-090
BROTINHO	RUA KATY	JARDIM GABRIELA I	06624-380
BROTINHO	RUA LOURENÇO HUSS	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-210
BROTINHO	RUA MACABEA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-020
BROTINHO	RUA MARCELINA	JARDIM EUROPA	06626-050

BROTINHO	RUA MARIA JOSE (LADO IMPAR UBS GABRIELA- ATÉ 257)	JARDIM EUROPA	06626-090
BROTINHO	RUA MARIA LUCIA RODRIGUES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-000
BROTINHO	RUA NELSON MOREIRA	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-055
BROTINHO	RUA ODORICO PARAGUAÇU	MIRANTE DE JANDIRA	06631-050
BROTINHO	RUA OSWALDO CORREIA DE GODOY	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-110
BROTINHO	RUA PEDRO SOUZA NOGUEIRA	VILA SANTA ROSA	06604-320
BROTINHO	RUA PLATÃO	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-060
BROTINHO	RUA POLICARPO QUARESMA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-170
BROTINHO	RUA PRESBITERO PAES DE BRITO	MIRANTE DE JANDIRA	06631-180
BROTINHO	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO (LADO PAR ATÉ O Nº 106)	JARDIM SOROCABANO	06604-030
BROTINHO	RUA PRIMEIRO DE MAIO	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-200
BROTINHO	RUA PROGRESSO	JARDIM BROTINHO	06604-265
BROTINHO	RUA QUINCAS BERRO D' AGUAS	MIRANTE DE JANDIRA	06631-200
BROTINHO	RUA QUINCAS BORBA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-160
BROTINHO	RUA ROSANGELA	JARDIM EUROPA	06626-040
BROTINHO	RUA SARGENTO GETÚLIO	MIRANTE DE JANDIRA	06631-060
BROTINHO	RUA SÓCRATES	JARDIM BROTINHO	06604-220
BROTINHO	RUA SONIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-130
BROTINHO	RUA TRISTÃO DE ATAÍDE	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-220
BROTINHO	RUA VICENTE MARCELINO DE PAULA	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-070
BROTINHO	RUA VIRGÍLIO CANHETE	JARDIM BROTINHO	06604-230
BROTINHO	RUA VISCONDE DE SABUGOSA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-030
BROTINHO	TRAVESSA VIRGÍLIO CANHETE	JARDIM BROTINHO	06604-230
BROTINHO	VIELA 3	JARDIM BROTINHO	06649-999
BROTINHO	VIELA BOA ESPERANÇA	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-063
BROTINHO	VIELA DOIS	JARDIM BROTINHO	06604-233
BROTINHO	VIELA MORY	VILA SANTO ANTÔNIO	06626-240
BROTINHO	VIELA NOSSA SENHORA APARECIDA	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-135
BROTINHO	VIELA OSANA	VILA DA PEDREIRA	06604-143
BROTINHO	VIELA QUITERIA	VILA DA PEDREIRA	06604-355
BROTINHO	VIELA SANTA INES	VILA DA PEDREIRA	06604-345
BROTINHO	VIELA SANTA LUZIA	VILA DA PEDREIRA	06604-350
BROTINHO	VIELA SANTO ANTONIO	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-105
BROTINHO	VIELA SÃO FRANCISCO	VILA DA PEDREIRA	06604-360
BROTINHO	VIELA SAO GABRIEL	VILA DA PEDREIRA	06604-330
BROTINHO	VIELA SÃO JOÃO	VILA DA PEDREIRA	06604-335
BROTINHO	VIELA SÃO JORGE	VILA DA PEDREIRA	06604-075

BROTINHO	VIELA SÃO JOSE	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-065
BROTINHO	VIELA SÃO JUDAS TADEU	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604- 125
BROTINHO	VIELA SÃO PEDRO	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-095
BROTINHO	VIELA SÃO SEBASTIÃO	VILA DA PEDREIRA	06604-340
BROTINHO	VIELA SÃO VICTOR	VILA DA PEDREIRA	06604-115
BROTINHO	VIELA TEREZINHA AGOSTINHO DOS SANTOS	JARDIM BROTINHO	06604-235
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUNICE			
EUNICE	AVENIDA JOSÉ APARECIDO DE MELO	JARDIM MASE	06604-210
EUNICE	AVENIDA ALBERTO RUFFOLO	VILA ANITA COSTA	06600-170
EUNICE	AVENIDA CARMINE GRAGNANO	CENTRO	06600-010
EUNICE	AVENIDA CONCEIÇÃO SAMMARTINO	CENTRO	06600-080
EUNICE	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 26 ao 265	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-145
EUNICE	AVENIDA EMÍLIO GUERRA	JARDIM MASE	06604-200
EUNICE	AVENIDA JOÃO BALHESTEIRO	CENTRO	06600-020
EUNICE	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO	06600-100
EUNICE	AVENIDA PEDRO MACHADO	JARDIM AURORA	06602-110
EUNICE	RUA ALTINO DE SOUZA CARVALHO	VILA ESMERALDA	06602-270
EUNICE	RUA ANA MARIA TEDESCO	JARDIM SOL NASCENTE	06622-006
EUNICE	RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	CENTRO	06600-140
EUNICE	RUA BENEDITO PEREIRA LEITE	CENTRO	06600-055
EUNICE	RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA	JARDIM SOROCANA	06604-020
EUNICE	RUA CANTÍDIO DE PAULA	JARDIM LINDOMAR	06602-310
EUNICE	RUA CECILIA MARIA	VILA ESMERALDA	06602-280
EUNICE	RUA DA ESCOLA	JARDIM LINDOMAR	06602-290
EUNICE	RUA DAMIR RODRIGUES	JARDIM MASE	06604-185
EUNICE	RUA DO CAMPO	JARDIM LINDOMAR	06602-325
EUNICE	RUA DOLORES DE CASTILHO	JARDIM HENEIDA	06602-390
EUNICE	RUA DOS MELOS	JARDIM AURORA	06602-100
EUNICE	RUA EDUARDO ALVES	VILA MAKENZI	06602-140
EUNICE	RUA ELTON SILVA	CENTRO	06600-025
EUNICE	RUA ESMERALDA	JARDIM HENEIDA	06602-380
EUNICE	RUA ESTRELA D'ALVA	VILA EUNICE	06602-160
EUNICE	RUA FELIPE CAMARÃO	JARDIM LINDOMAR	06602-295
EUNICE	RUA FLORESTAN FERNANDES	CENTRO	06600-115
EUNICE	RUA HENRIQUE DIAS	VILA ANITA COSTA	06604-085
EUNICE	RUA HENRIQUE SAMMARTINO	VILA ANITA COSTA	06600-160
EUNICE	RUA HILDEBRANDO FIRMINO LINO DA COSTA (16 A 222 E 07 A 235;700)	VILA MAKENZI	06602-145
EUNICE	RUA INÁCIO LEVINET	JARDIM JANDIRA	06600-143
EUNICE	RUA JOÃO BARBOSA	CENTRO	06600-070

EUNICE	RUA JOÃO FIOCHI	JARDIM LINDOMAR	06602-330
EUNICE	RUA JOSÉ DE ALBUQUERQUE	JARDIM MASE	06604-150
EUNICE	RUA JOSÉ FRANCISCO RUFFOLO (06 A 64 E ÍMPAR)	VILA ANITA COSTA	06600-205
EUNICE	RUA JOSÉ JORGE SALUM	VILA ANITA COSTA	06600-210
EUNICE	RUA JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO	CENTRO	06600-042
EUNICE	RUA JOVELITA DA SILVA RAMOS	VILA MAKENZI	06602-142
EUNICE	RUA JUPITER	VILA EUNICE	06602-170
EUNICE	RUA LAURA MARIA ROBERTA	VILA MAKENZI	06602-130
EUNICE	RUA LAURA WADELL	CENTRO	06600-135
EUNICE	RUA LENI	JARDIM LINDOMAR	06602-320
EUNICE	RUA LENICE	JARDIM LINDOMAR	06602-360
EUNICE	RUA LIDIA	JARDIM LINDOMAR	06602-300
EUNICE	RUA LINDAURA	JARDIM LINDOMAR	06602-340
EUNICE	RUA MARIA TEREZA	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-140
EUNICE	RUA MARTE	VILA EUNICE	06602-210
EUNICE	RUA MERCURIO	VILA EUNICE	06602-205
EUNICE	RUA MESSIAS CORREIA DE GODOY	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-080
EUNICE	RUA NESTOR DE CAMARGO	JARDIM MASE	06604-190
EUNICE	RUA NETUNO - INTEIRA	VILA EUNICE	06602-200
EUNICE	RUA NICOLAU MAYEVSKY	JARDIM LINDOMAR	06602-370
EUNICE	RUA NOÊMIA	VILA ESMERALDA	06602-260
EUNICE	RUA NOVA CONQUISTA	JARDIM LINDOMAR	06602-327
EUNICE	RUA ODILON CORRÊIA PIRES	VILA EUNICE	06602-190
EUNICE	RUA PADRE GUISSEPE ANGELO BERTOLI	CENTRO	06600-110
EUNICE	RUA PAIVA MEIRA	JARDIM MESE	06604-160
EUNICE	RUA PAULO DE CAMPOS	VILA ESMERALDA	06602-240
EUNICE	RUA PEDRO DE MORAES	JARDIM HENEIDA	06602-400
EUNICE	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - (105 ao 379 E 403 AO 609)	JARDIM SOROCABANO	06604-030
EUNICE	RUA PROFESSOR VICENTE THEMUDO LESSA	CENTRO	06600-090
EUNICE	RUA RICARTE SEWAYBRICKER	CENTRO	06600-045
EUNICE	RUA SÃO LUIZ	JARDIM MASE	06604-215
EUNICE	RUA SATÉLITE	VILA EUNICE	06602-230
EUNICE	RUA SATURNO	VILA EUNICE	06602-180
EUNICE	RUA TUINS	JARDIM NOVO HORIZONTE	06604-100
EUNICE	RUA URANO	VILA EUNICE	06602-220
EUNICE	TRAVESSA ANDORINHA	JARDIM SOROCABANO	06604-040
EUNICE	TRAVESSA BABI	JARDIM MASE	06604-180
EUNICE	TRAVESSA BALTAZAR	JARDIM AURORA	06602-105
EUNICE	TRAVESSA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO	VILA ANITA COSTA	06600-215
EUNICE	TRAVESSA DO BEBETO	VILA ANITA COSTA	06600-190
EUNICE	TRAVESSA DO SILVIO	VILA EUNICE	06602-165
EUNICE	TRAVESSA DO SOL	JARDIM EURORA	06602-105
EUNICE	TRAVESSA PAPA JOÃO 23	CENTRO	06600-120

EUNICE	TRAVESSA PAPA PAULO 1	VILA ANITA COSTA	06600-145
EUNICE	TRAVESSA PARTICULAR		NÃO TEM
EUNICE	TRAVESSA PAULISTA	VILA ANITA COSTA	06600-185
EUNICE	VIELA ALPHA RIOS		NÃO TEM
EUNICE	VIELA APº HENRIQUE (FELIPE CAMARÃO)	JARDIM LINDOMAR	06602-293
EUNICE	VIELA DA LAGOA	JARDIM LINDOMAR	06602-335
EUNICE	VIELA II (SATURNO)	VILA EUNICE	06602-180
EUNICE	VIELA REPUBLICANA (SATURNO)	VILA EUNICE	06602-185
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁTIMA			
FÁTIMA	AVENIDA ANDRADINA (EXCETO Nº 02 AO 08)	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-600
FÁTIMA	ESTRADA DAS PITAS	VILA TOLAINI	06642-600
FÁTIMA	ESTRADA DAS PITAS	ALTOS DE JANDIRA	06634-150
FÁTIMA	RUA ALEXÍNIA COBRA GALVÃO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-100
FÁTIMA	RUA ALTINO GONÇALVES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-190
FÁTIMA	RUA ALVINO TAVARES DA SILVA	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-225
FÁTIMA	RUA ANTONIO CONSELHEIRO	MIRANTE DE JANDIRA	06631-070
FÁTIMA	RUA ANTÔNIO GALVÃO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-080
FÁTIMA	RUA ANTÔNIO TOBIAS DOS REIS	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-080
FÁTIMA	RUA ANTÔNIO TOMAZ SILVA	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-240
FÁTIMA	RUA APARECIDA GOMES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-060
FÁTIMA	RUA APARÍCIO GOMES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-020
FÁTIMA	RUA BENEDITO FURTADO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-250
FÁTIMA	RUA CERQUEIRA CÉSAR	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-590
FÁTIMA	RUA CISNE BRANCO	LAGO DOS CISNES	06634-080
FÁTIMA	RUA CISNE NEGRO	LAGO DOS CISNES	06634-110
FÁTIMA	RUA CRESCÊNCIO PEREIRA SANTOS	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-570
FÁTIMA	RUA DA FÉ	MIRANTE DE JANDIRA	06631-240
FÁTIMA	RUA DANIELA	JARDIM CAMILA	06622-655
FÁTIMA	RUA FRANCISCO CAMARGO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-120
FÁTIMA	RUA FRANCISCO DE BARROS COBRA	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-020
FÁTIMA	RUA FRANCO DA ROCHA	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-580
FÁTIMA	RUA GERALDO DOS SANTOS	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-040
FÁTIMA	RUA GÉRSON DA CRUZ	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-050

FÁTIMA	RUA IBARÉ	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-090
FÁTIMA	RUA IGARO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-060
FÁTIMA	RUA IGUAÇU	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-050
FÁTIMA	RUA IMIRIM	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-010
FÁTIMA	RUA INTERLAGOS	JARDIM SÃO JOÃO	06634-040
FÁTIMA	RUA ITAJAÍ	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-040
FÁTIMA	RUA ITAMBÉ	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-030
FÁTIMA	RUA IVO DECARLI FILHO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-235
FÁTIMA	TRAVESSA CRESCENCIO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06622-215
FÁTIMA	ESTRADA ESTADUAL DE JANDIRA	ITAPEVI	06624-000
FÁTIMA	RUA JARAMA	JARDIM SÃO JOÃO	06634-020
FÁTIMA	RUA JOANA D'ARC	JARDIM SÃO JOÃO	06634-012
FÁTIMA	RUA JOÃO RAMOS	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-200
FÁTIMA	RUA JOSÉ CALVO FILHO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-110
FÁTIMA	RUA JOSÉ M. MACHADO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-160
FÁTIMA	RUA LE MANS	JARDIM SÃO JOÃO	06634-010
FÁTIMA	RUA LEÃO DE JUDÁ	MIRANTE DE JANDIRA	06631-230
FÁTIMA	RUA MAÍRA	JARDIM CAMILA	06622-670
FÁTIMA	RUA MARIA LÚCIA RODRIGUES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-000
FÁTIMA	RUA MARIA RODRIGUES MACHADO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-070
FÁTIMA	RUA MARIANO DO PRADO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-270
FÁTIMA	RUA MENINO MALUQUINHO	MIRANTE DE JANDIRA	06631-120
FÁTIMA	RUA MONTE CARLO	JARDIM SÃO JOÃO	06634-030
FÁTIMA	RUA NELSON RUILE	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-260
FÁTIMA	RUA OLGA BATISTA	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-010
FÁTIMA	RUA OLÍMPIO PAULINO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-090
FÁTIMA	RUA OLÍVIA MARTINS	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-130
FÁTIMA	RUA PAULA	JARDIM CAMILA	06622-665
FÁTIMA	RUA PEDRO JARDIM	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-170
FÁTIMA	RUA PRISCILA	JARDIM CAMILA	06622-660

FÁTIMA	RUA RODOLFO ROSA	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-100
FÁTIMA	RUA RÓSEO PEREIRA DE SOUZA	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-075
FÁTIMA	RUA RÚBENS GOMES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-180
FÁTIMA	RUA SEBASTIÃO BELO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-220
FÁTIMA	RUA SHERALI SAHADAT	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-140
FÁTIMA	RUA SILVERSTONE	JARDIM SÃO JOÃO	06634-000
FÁTIMA	RUA TIETA DO AGRESTE	MIRANTE DE JANDIRA	06631-110
FÁTIMA	RUA VALDIR DE PAULA	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-030
FÁTIMA	RUA VALENTIM MILANES	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-230
FÁTIMA	RUA VIRGÍLIO VIEIRA	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-070
FÁTIMA	RUA VITÓRIA	JARDIM CAMILA	06622-650
FÁTIMA	ADAIL TEOTONIO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-160
FÁTIMA	ADELINO PINHEIRO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-150
FÁTIMA	LUIZA REGONATO	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-210
FÁTIMA	LUIZ GONZAGA	COND. ALTO DE JANDIRA	06634-156
FÁTIMA	RITA LEE	COND. ALTO DE JANDIRA	06634-152
FÁTIMA	TOM JOBIM	COND. ALTO DE JANDIRA	06634-154
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GABRIELA			
GABRIELA	RUA ALEXANDRE TOMAS DA SILVA	JARDIM GABRIELA I	06624-310
GABRIELA	RUA AMAPÁ	VILA MERCEDES	06626-370
GABRIELA	RUA ANA MARIA BONFADINI	JARDIM GABRIELA I	06624-320
GABRIELA	RUA ANA SANTOS	JARDIM GABRIELA I	06624-340
GABRIELA	RUA ANTÔNIO CELESTINO DE SANTANA	VILA GODINHO	06624-455
GABRIELA	RUA ANTÔNIO LOPES TEMPOS	JARDIM GABRIELA I	06624-370
GABRIELA	RUA ANTÔNIO TOMAZ SILVA	JARDIM GABRIELA I	06624-260
GABRIELA	RUA ARMANDO JOSÉ DE ARAÚJO	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-150
GABRIELA	RUA AVELINO ABREU SILVA	JARDIM GABRIELA I	06624-230
GABRIELA	RUA BARÃO DE ITAÚNA	JARDIM GABRIELA II	06624-390
GABRIELA	RUA BARÃO DE ITAPOÃ	JARDIM GABRIELA II	06624-400
GABRIELA	RUA BARÃO DE ITAQUI	JARDIM GABRIELA II	06624-420
GABRIELA	RUA BARÃO DE RIO BRANCO	JARDIM GABRIELA II	06624-410

GABRIELA	RUA BEIJA-FLÔR	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-155
GABRIELA	RUA CYONÉIA	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-210
GABRIELA	RUA DUQUE DA CAXIAS	JARDIM STELLA MARIS	06624-450
GABRIELA	RUA EDUARDO BERNARDO	JARDIM GABRIELA III	06624-485
GABRIELA	RUA ELZA CHEDINI	JARDIM GABRIELA I	06624-290
GABRIELA	RUA ÉRICK ROSE	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-220
GABRIELA	RUA FERNANDO PESSOA (ÍMPAR 627 ao 1299)	VILA SANTO ANTÔNIO	06622-175
GABRIELA	RUA FRANCISCA MARIA BUENO	JARDIM GABRIELA I	06624-330
GABRIELA	RUA FRANCISCO BATISTA OLIVEIRA	JARDIM GABRIELA III	06624-480
GABRIELA	RUA FRANCISCO TOMAZ DA SILVA	JARDIM GABRIELA I	06624-300
GABRIELA	RUA GABRIELA RIBEIRO DA SILVA	JARDIM GABRIELA I	06624-250
GABRIELA	RUA GENERAL OSÓRIO	VILA GODINHO	06626-430
GABRIELA	RUA GERALDO MAXIMIANO OLIVEIRA	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-187
GABRIELA	RUA IMIRIM (PAR 46 A 116 / ÍMPAR 25 A 123)	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-010
GABRIELA	RUA IPIRANGA	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-200
GABRIELA	RUA IRAJÁ	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-120
GABRIELA	RUA ITAGUAÍ	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-130
GABRIELA	RUA ITAJOBI	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-110
GABRIELA	RUA ITAPIRA	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-140
GABRIELA	RUA ITAPIRANGA	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-170
GABRIELA	RUA IVANILDO NUNES DE OLIVEIRA	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-197
GABRIELA	RUA JOÃO PAES	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-185
GABRIELA	RUA JOHN LENNON (OU TRAVESSA)	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-190
GABRIELA	RUA JOSÉ BENEDITO FARIA	JARDIM GABRIELA III	06624-510
GABRIELA	RUA JOSÉ PEDRO LEITE	JARDIM GABRIELA III	06624-460
GABRIELA	RUA JUVENAL MARQUES DE OLIVEIRA	INFANT'S GARDEN	06626-480
GABRIELA	RUA LEANDRO JOSÉ SILVA	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-176
GABRIELA	RUA LUCINDA PIRES TEMPOS	JARDIM GABRIELA II	06624-430
GABRIELA	RUA MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA	JARDIM GABRIELA I	06624-270
GABRIELA	RUA MARCO POLO AMORIM	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-195
GABRIELA	RUA MARIA HELENA	JARDIM GABRIELA I	06624-360
GABRIELA	RUA MARIA JOANA LEOPOLDINA	JARDIM GABRIELA III	06624-470
GABRIELA	RUA MARIA JOSÉ (LADO PAR)	JARDIM EUROPA	06626-090

GABRIELA	RUA MARQUÊS DE HERVAL	VILA MERCEDES	06626-390
GABRIELA	RUA MARQUÊS DE ITANHAEM	JARDIM GABRIELA III	06626-150
GABRIELA	RUA MARQUES DE ITÚ	JARDIM GABRIELA III	06626-110
GABRIELA	RUA MARQUÊS DE RECIFE	JARDIM GABRIELA III	06626-160
GABRIELA	RUA MARQUÊS DE SANTO AMARO	JARDIM GABRIELA III	06626-130
GABRIELA	RUA MARQUES DE TAMANDARÉ	VILA GODINHO	06626-420
GABRIELA	RUA MARQUÊS DE VALENÇA	JARDIM GABRIELA III	06626-140
GABRIELA	RUA MAURÍCIO DE MATOS PESSOA	VILA LUCINDA	06626-300
GABRIELA	RUA MAXIMINO GHEDINI	JARDIM GABRIELA I	06624-280
GABRIELA	RUA MIGUEL FRANES GONÇALVES	JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	06624-180
GABRIELA	RUA OTACÍLIA ANGÉLICA TEIXEIRA	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-175
GABRIELA	RUA PADRE ANCHIETA	VILA GODINHO	06626-440
GABRIELA	RUA PALOMA CAROLINA (E VIELA)	VILA DOLORES PASCHOALIN	06624-186
GABRIELA	RUA PAULO LIMA SANTOS	JARDIM STELLA MARIS	06624-440
GABRIELA	RUA PEDRO PEREIRA LEITE (80 A 269)	INFANT'S GARDEN	06626-490
GABRIELA	RUA PRUDENCIANO ALVES DE LIMA	INFANT'S GARDEN	06626-470
GABRIELA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO (OU VIELA XV)	JARDIM STELLA MARIS	06626-460
GABRIELA	RUA RODRIGO GOMES MARIANO	VILA GODINHO	06626-422
GABRIELA	RUA ROSA MARIA	JARDIM GABRIELA I	06624-350
GABRIELA	RUA SEBASTIÃO TOMÁS DA SILVA	JARDIM GABRIELA I	06624-240
GABRIELA	RUA SETE DE SETEMBRO	VILA MERCEDES	06626-400
GABRIELA	RUA TIRADENTES	VILA GODINHO	06626-450
GABRIELA	VIELA 12	NÃO TEM	NÃO TEM
GABRIELA	VIELA 14 (VIELA 01)	NÃO TEM	NÃO TEM
GABRIELA	VIELA DA PAZ	NÃO TEM	NÃO TEM
GABRIELA	VIELA DUQUE DE CAXIAS	VILA GODINHO	06624-445
GABRIELA	VIELA PROJETADA	NÃO TEM	NÃO TEM
GABRIELA	VIELA SANTOS	NÃO TEM	NÃO TEM
GABRIELA	TRAVESSA LUIZ CARLOS ARNALDO	JARDIM STELLA MARIS	06624-452
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE			
OURO VERDE	AVENIDA ANTONIO BARDELLA	JARDIM SÃO LUIZ	06618-000
OURO VERDE	ESTRADA VELHA DE ITU (LADO ÍMPAR)	JARDIM ALVORADA	06612-250
OURO VERDE	ESTRADA VELHA DE ITU (LADO ÍMPAR)	JARDIM SÃO LUIZ	06616-820
OURO VERDE	RUA ADAMASTOR LEOPOLDINO DA SILVA	VILA OURO VERDE	06616-070
OURO VERDE	RUA BRIGADEIRO TOBIAS	VILA OURO VERDE	06616-100
OURO VERDE	RUA CONDE DE MARIALVA	VILA OURO VERDE	06616-060
OURO VERDE	RUA DOM PEDRO I	VILA OURO VERDE	00616-030
OURO VERDE	RUA DOM PEDRO II	VILA OURO VERDE	06616-000
OURO VERDE	RUA JORGE PEDROSO	JARDIM SÃO LUIZ	06618-020
OURO VERDE	RUA JOSÉ BONIFACIO	VILA OURO VERDE	06616-080
OURO VERDE	RUA MANOEL ALVES GARCIA	JARDIM SÃO LUIZ	06618-010

OURO VERDE	RUA MARIA DOMITILA	VILA OURO VERDE	06616-110
OURO VERDE	RUA PRINCESA ISABEL	VILA OURO VERDE	06616-050
OURO VERDE	VIA DE ACESSO JOÃO DE GÓES	VILA OURO VERDE	06612-000
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAGRADO CORAÇÃO			
SAGRADO CORAÇÃO	PRAÇA ISAAC ELIAS	JARDIM PATRIARCA	06602-395
SAGRADO CORAÇÃO	RUA ADELINA GONÇALVES SALUM	VILA ROLIN	06608-150
SAGRADO CORAÇÃO	RUA ADEMAR PEREIRA DE BARROS	VILA POPI	06608-160
SAGRADO CORAÇÃO	RUA ALFA	JARDIM PATRIARCA	06608-370
SAGRADO CORAÇÃO	RUA ALPINÓPOLIS	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-210
SAGRADO CORAÇÃO	RUA ANTONIO DOMINGUES DA FONSECA	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-273
SAGRADO CORAÇÃO	RUA AUREA VIEIRA DA SILVA	JARDIM PATRIARCA	06608-350
SAGRADO CORAÇÃO	RUA BARTIRA	VILA POPI	06608-130
SAGRADO CORAÇÃO	RUA BETA	JARDIM PATRIARCA	06608-380
SAGRADO CORAÇÃO	RUA DOS MATIAS	JARDIM JAVAÉS	06608-070
SAGRADO CORAÇÃO	RUA EGIDIO JOAQUIM DE OLIVEIRA	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-220
SAGRADO CORAÇÃO	RUA FRANCISCO JOSÉ LONGO	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-275
SAGRADO CORAÇÃO	RUA FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-300
SAGRADO CORAÇÃO	RUA GAMA	JARDIM PATRIARCA	06608-360
SAGRADO CORAÇÃO	RUA GENERAL EURICO DUTRA	VILA POPI	06608-120
SAGRADO CORAÇÃO	RUA GETULIO VARGAS	VILA POPI	06608-140
SAGRADO CORAÇÃO	RUA HAROLDO LONGO	JARDIM ROSA EMÍLIA	06608-410
SAGRADO CORAÇÃO	RUA IRACEMA	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-250
SAGRADO CORAÇÃO	RUA JOÃO GOMES DE CARVALHO	JARDIM PATRIARCA	06608-390
SAGRADO CORAÇÃO	RUA JOÃO LONGO	JARDIM ROSA EMÍLIA	06608-420
SAGRADO CORAÇÃO	RUA JOSÉ CARLOS	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-330
SAGRADO CORAÇÃO	RUA JOSÉ LONGO	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-340
SAGRADO CORAÇÃO	RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	VILA ROLIN	06608-180
SAGRADO CORAÇÃO	RUA MARIA APARECIDA PEDROSA	JARDIM ROSA EMÍLIA	06608-430
SAGRADO CORAÇÃO	RUA MARIA INÊS	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-290
SAGRADO CORAÇÃO	RUA MARIA ONDINA	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-280
SAGRADO CORAÇÃO	RUA MARIANA	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-320
SAGRADO CORAÇÃO	RUA MARTIN LUTHERKING	VILA POPI	06608-170
SAGRADO CORAÇÃO	RUA MOISES RAMOS	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-277

SAGRADO CORAÇÃO	RUA MONTE CASTELO	VILA ROLIN	06608-190
SAGRADO CORAÇÃO	RUA PATRICIA	JARDIM SAGRADO CORAÇÃO	06608-310
SAGRADO CORAÇÃO	RUA PAULINO LONGO	JARDIM PATRIARCA	06608-400
SAGRADO CORAÇÃO	RUA TUPINAMBAS	VILA DIOGO BALHESTEIRO	06608-260
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA			
TEREZA	AVENIDA ANDRADINA (Nº 02 AO 08)	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-600
TEREZA	RUA AILTON ESTEVES DE MELO	JARDIM SOL NASCENTE	06622-000
TEREZA	RUA ALZIRA FERRAZ FERNANDES	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-560
TEREZA	RUA ANCIÃO SEBASTIÃO ANTONINI	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-180
TEREZA	RUA ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS	PARQUE DOS LAGOS	06622-445
TEREZA	RUA ARQUIMINIO RODRIGUES FLORINDO	PARQUE SANTA TEREZA	06622-250
TEREZA	RUA ARUJÁ (AILTON ESTEVES DE MELO (VIELA PARTICULAR))	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-190
TEREZA	RUA BEIRA RIO (PAR 06 A 112)	JARDIM SOL NASCENTE	06622-007
TEREZA	RUA BIRITIBA MIRIM	PARQUE SANTA TEREZA	06622-270
TEREZA	RUA BURI	PARQUE SANTA TEREZA	06622-370
TEREZA	RUA CAJAMAR	PARQUE SANTA TEREZA	06622-290
TEREZA	RUA CARAPICUIBA	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-160
TEREZA	RUA CERQUEIRA CÉSAR (ÍMPAR 15 A 237) (PAR 20 A 242)	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-590
TEREZA	RUA COTIA	PARQUE SANTA TEREZA	06622-320
TEREZA	RUA CRESCÊNCIO PEREIRA SANTOS (ÍMPAR 03 A 145) (PAR 16 A 158)	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-570
TEREZA	RUA DIADEMA	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-150
TEREZA	RUA ELIEZER VENUTO SANTOS	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-170
TEREZA	RUA ELMO VENUTO DOMBROSKI	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-140
TEREZA	RUA EMBU	PARQUE SANTA TEREZA	06622-330
TEREZA	RUA FERRAZ DE VASCONCELOS	PARQUE SANTA TEREZA	06622-360
TEREZA	RUA FRANCO DA ROCHA (ÍMPAR 03 A 235) (PAR 02 A 232)	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-580
TEREZA	RUA GABRIELA	PARQUE DOS LAGOS	06622-440
TEREZA	RUA GRAÚNA	MIRANTE DE JANDIRA	06631-210
TEREZA	RUA GRAZIELA	PARQUE DOS LAGOS	06622-490
TEREZA	RUA GUARULHOS	PARQUE SANTA TEREZA	06622-300
TEREZA	RUA ISABEL CRISTINA	PARQUE DOS LAGOS	06622-430
TEREZA	RUA ITAIPU	SÍTIO PEDRA BONITA	06620-281
TEREZA	RUA ITAJUBÁ	SÍTIO PEDRA BONITA	06620-283
TEREZA	RUA ITAPEVA	SÍTIO PEDRA BONITA	06620-285

TEREZA	RUA ITAPEVI	PARQUE SANTA TEREZA	06622-310
TEREZA	RUA ITAQUAQUECETUBA	PARQUE SANTA TEREZA	06622-390
TEREZA	RUA ITAQUI	SÍTIO PEDRA BONITA	06620-279
TEREZA	RUA ITARARÉ	PARQUE SANTA TEREZA	06622-425
TEREZA	RUA ITU	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-090
TEREZA	RUA JAPÃO	JARDIM SOL NASCENTE	06622-030
TEREZA	RUA KARIN ROSE	PARQUE DOS LAGOS	06622-450
TEREZA	RUA KIOTO	JARDIM SOL NASCENTE	06622-070
TEREZA	RUA MAGDA REGINA (ROSALVO PAULINO)	PARQUE DOS LAGOS	06622-460
TEREZA	RUA MAIRINQUE	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-520
TEREZA	RUA MAIRIPORÃ	PARQUE SANTA TEREZA	06622-350
TEREZA	RUA MARIA MADALENA DE JESUS	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-080
TEREZA	RUA MAUÁ	PARQUE SANTA TEREZA	06622-340
TEREZA	RUA MINOTAURO	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-550
TEREZA	RUA MOGI DAS CRUZES	PARQUE SANTA TEREZA	06622-410
TEREZA	RUA NICOLAU MAYEVSKY (ÍMPAR 307 A 417) (PAR 350 A 900)	JARDIM SOL NASCENTE	06622-005
TEREZA	RUA NOVA GRANADA (BASILIO MAYEVSKY) (ÍMPAR 19 A 151) (PAR 20 A 60)	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-110
TEREZA	RUA OSAKA	JARDIM SOL NASCENTE	06622-060
TEREZA	RUA OSASCO	PARQUE SANTA TEREZA	06622-210
TEREZA	RUA OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	PARQUE DOS LAGOS	06622-470
TEREZA	RUA PALESTINA	PARQUE SANTA TEREZA	06622-230
TEREZA	RUA PALMEIRA D'OESTE	PARQUE SANTA TEREZA	06622-240
TEREZA	RUA POÁ	PARQUE SANTA TEREZA	06622-260
TEREZA	RUA PORTO ALEGRE	PARQUE SANTA TEREZA	06622-220
TEREZA	RUA RIBEIRÃO PIRES	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-540
TEREZA	RUA RIO GRANDE DA SERRA	PARQUE DOS LAGOS	06622-400
TEREZA	RUA ROMERO LEITE (ANTIGA TATUÍ)	JARDIM SOL NASCENTE	06622-010
TEREZA	RUA SANAZAR MARDIROS	JARDIM VELHO SANAZAR	06620-060
TEREZA	RUA SANTO ANDRÉ	PARQUE SANTA TEREZA	06622-280
TEREZA	RUA SÃO BERNARDO DO CAMPO	PARQUE SANTA TEREZA	06622-200
TEREZA	RUA SÃO CAETANO DO SUL	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-510
TEREZA	RUA SÃO ROQUE	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-530
TEREZA	RUA SUELI	PARQUE DOS LAGOS	06622-500
TEREZA	RUA SUZANO	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-620
TEREZA	RUA TABOÃO DA SERRA	PARQUE DAS IGLESIAS	06622-610
TEREZA	RUA TIETÊ	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-130
TEREZA	RUA TOKIO	JARDIM SOL NASCENTE	06622-020
TEREZA	RUA VILMARI	PARQUE DOS LAGOS	06622-480
TEREZA	RUA VISCONDE DE CAIRÚ	JARDIM SOL NASCENTE	06622-040
TEREZA	RUA VISCONDE DE TAUNAY	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-100

TEREZA	TRAVESSA SEVERINO DO AMARAL	JARDIM LINDOMAR	06602-375
TEREZA	VIELA 124 (RUA SANTO ANDRÉ)	PARQUE SANTA TEREZA	06622-280
TEREZA	VIELA 170 (RUA SANTO ANDRÉ)	PARQUE SANTA TEREZA	06622-280
TEREZA	VIELA 198 (RUA SANTO ANDRÉ)	PARQUE SANTA TEREZA	06622-280
TEREZA	VIELA ARUJÁ	JARDIM DAS MARGARIDAS	06622-195
TEREZA	VIELA EMILLY FERNANDES MORENO GONÇALVES	PARQUE SANTA TEREZA	06622-207
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	**RUA**	**BAIRRO**	**CEP**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALE DO SOL			
VALE DO SOL	RUA NICOLAU MAYESVSKY 1261 (CDHU)	JARDIM SOL NASCENTE	06622-005
VALE DO SOL	RUA OLGA BATISTA (CONDOMINIO NOVA PAULISTA)	PARQUE NOVA JANDIRA	06636-010
VALE DO SOL	ALAMEDA COSTA RICA (CHACARA DO PEROBA - DIVISA CARAPICUIBA)	CHÁCARAS DO PEROBA	06648-000
VALE DO SOL	ALAMEDA HOLLYWOOD (CONDOMÍNIO BEVERLY HILLS) - (CONDOMINIO PARQUE NOVA JANDIRA)	PARQUE NOVA JANDIRA	06620-415
VALE DO SOL	AVENIDA FLAMBOYANT - (CONDOMINIO RESIDENCIAL NATURE)	ALTOS DE SÃO FERNANDO	06630-000
VALE DO SOL	AVENIDA FLAMBOYANT (CONDOMINIO FLOREST HILLS)	ALTOS DE JANDIRA	06630-000
VALE DO SOL	ALAMEDA COSTA RICA (CONDOMINIO JARDIM ANA CRISTINA 2) (DIVISA BARUERI)	CHÁCARAS DO PEROBA	06648-000
VALE DO SOL	RUA SÃO FERNANDO (DIVISA COTIA/ITAPEVI)	JARDIM DO GOLF I	06642-000
VALE DO SOL	ESTRADA VELHA DE ITU (DIVISA COM FATIMA / TEREZA)	JARDIM ALVORADA	06612-250
VALE DO SOL	RUA AGAVNI MARDIROS	JARDIM VELHO SANAZAR	06620-070
VALE DO SOL	RUA AMARALINA N° 03 A 93 - LADO ÍMPAR (DIVISA DE BARUERI)	VILA SÃO NICOLAU	06620-000
VALE DO SOL	RUA AMARALINA Nº 12 A 944 - LADO PAR	VILA SÃO NICOLAU	06620-000
VALE DO SOL	RUA ANTONINA	BOSQUE DE JANDIRA	06620-370
VALE DO SOL	RUA ARIEL	VILA HABER	06620-100
VALE DO SOL	RUA BASILIO TEIXEIRA DA COSTA	VILA SÃO NICOLAU	06620-050
VALE DO SOL	RUA CAMBURI	JARDIM ANTÔNIO PORTO	06620-200
VALE DO SOL	RUA CAMBURIU	VALE DO SOL	06620-310
VALE DO SOL	RUA CISNE BRANCO (CONDOMINIO LAGO DOS CISNES - DIVISA COTIA)	LAGO DOS CISNES	06634-080
VALE DO SOL	RUA CITRINA (CONDOMINIO NOVA HIGIENOPOLIS)	NOVA HIGIENÓPOLIS	06642-200
VALE DO SOL	RUA DIMONA	VILA HABER	06620-105
VALE DO SOL	ESTRADA FERNANDO NOBRE (CONDOMINIO JARDIM DO GOLF)	PARQUE RINCÃO	06705-490
VALE DO SOL	RUA GUARAPARI	BOSQUE DE JANDIRA	06620-350
VALE DO SOL	RUA GUARUJÁ	VILA SÃO NICOLAU	06620-020
VALE DO SOL	RUA IPANEMA	VALE DO SOL	06620-300
VALE DO SOL	RUA ITABERABA	SITIO PEDRA BONITA	06620-315

VALE DO SOL	RUA ITABIRA	SITIO PEDRA BONITA	06620-289
VALE DO SOL	RUA ITAGUAÇU	SITIO PEDRA BONITA	06620-293
VALE DO SOL	RUA ITAIPU (DIVISA COM TEREZA)	SITIO PEDRA BONITA	06620-281
VALE DO SOL	RUA ITAJUBA (DIVISA COM TEREZA)	SITIO PEDRA BONITA	06620-283
VALE DO SOL	RUA ITAMARATI	SITIO PEDRA BONITA	06620-287
VALE DO SOL	RUA ITAPEVA (DIVISA COM TEREZA)	SITIO PEDRA BONITA	06620-285
VALE DO SOL	RUA ITAPITANGA	SITIO PEDRA BONITA	06620-295
VALE DO SOL	RUA ITAPORANGA	SITIO PEDRA BONITA	06620-277
VALE DO SOL	RUA ITAPUÃ	BOSQUE DE JANDIRA	06620-380
VALE DO SOL	RUA ITAQUI (DIVISA COM TEREZA)	SITIO PEDRA BONITA	06620-279
VALE DO SOL	RUA ITAUNA	SITIO PEDRA BONITA	06620-297
VALE DO SOL	RUA JUREIA	BOSQUE DE JANDIRA	06620-360
VALE DO SOL	RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS	VILA SÃO NICOLAU	06620-040
VALE DO SOL	RUA MANOEL NUNES	VILA SÃO NICOLAU	06620-030
VALE DO SOL	RUA MARANDUVA	VALE DO SOL	06620-320
VALE DO SOL	RUA MARCELIA	GRANJA ALVORADA	06630-150
VALE DO SOL	RUA NESHER	VILA HABER	06620-110
VALE DO SOL	RUA NICOLAU MAYESVSKY DE 1333 ATE 1569	JARDIM SOL NASCENTE	06622-005
VALE DO SOL	RUA NICOLAU NAYESVSKY 940 ATE 1753	JARDIM SOL NASCENTE	06622-005
VALE DO SOL	RUA NICOLAU NAYESVSKY N° IMPAR 483 ATE 941	JARDIM SOL NASCENTE	06622-005
VALE DO SOL	RUA PEREQUÊ	VILA SÃO NICOLAU	06620-010
VALE DO SOL	RUA SANAZAR MARDIRIOS (DIVISA COM TEREZA) (ÍMPAR)	JARDIM VELHO SANAZAR	06620-060
VALE DO SOL	CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA MARIA	JARDIM DO GOLF I	06642-455
VALE DO SOL	RUA TIBERIAS	VILA HABER	06620-115
VALE DO SOL	TRAVESSA DONA PEDRINA	JARDIM SOL NASCENTE	06622-008
VALE DO SOL	VIELA JULIO BELO ALVES	JARDIM ANTÔNIO PORTO	06620-205